



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 166/2008 – São Paulo, quarta-feira, 03 de setembro de 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre utilização de impressão frente e verso nos documentos de natureza administrativa e processual impressos na

Justiça Federal da 3ª Região.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe à coletividade e ao Poder Público o dever de

defender e preservar o meio-ambiente;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 11, de 22/5/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais a adotarem políticas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado e a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a criação de uma cultura de combate ao desperdício no ambiente de trabalho atende ao princípio

da economicidade na gestão de recursos públicos e ao objetivo de sustentabilidade ambiental,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os documentos, expedientes e materiais administrativos produzidos por este Tribunal e pela Justiça

Federal de 1º Grau sejam impressos em frente e verso, salvo indisponibilidade técnica das respectivas impressoras.

§ 1º É recomendada a utilização da impressão frente e verso nos documentos judiciais que serão juntados aos autos.

§ 2º Até o término dos estoques de papel timbrado poderá ser mantida a forma atual de impressão.

Art. 2º Autorizar o recebimento de feitos apresentados, no ato da protocolização, com as folhas da petição inicial e dos documentos que as instruem impressos em frente e verso.

Art. 3º A numeração das folhas dos autos continuará a ser realizada apenas na frente. O verso será referenciado de acordo

com a numeração da folha, acrescentando-se a palavra "verso".

Parágrafo único. A impressão frente e verso deverá preservar a integridade do texto mediante o ajuste das margens.

Art. 4º A Secretaria de Informática desta Corte providenciará o suporte para o atendimento do disposto nesta Resolução, disponibilizando a imagem do brasão da República e inserindo na intranet as informações sobre as impressoras que permitem a impressão em frente e verso, bem como as orientações necessárias para esse tipo de impressão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

ATO Nº 9058, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 1316/08,

RESOLVE:

Convocar o MM. Juiz da 13ª Vara Cível - SP, Dr. WILSON ZAUHY FILHO para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participar da Sessão de Julgamento da Terceira Turma deste Tribunal, no dia 18/9/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 01169/94-UMED - CLEUNICE DA SILVA GONÇALVES, nos dias 28 e 29.08.2008;
- 09670/95-UMED - HERALY DE MIRANDA VENTURA, no dia 29.08.2008;
- 52147/98-UMED - IZABEL DIAS DANTAS, no dia 29.08.2008;
- 52567/98-UMED - MARISA BOER, nos dias 02 e 03.09.2008;
- 50058/05-UMED - MARISA COSTA MIRANDA, no dia 01.09.2008;
- 50298/00-UMED - RITA JACOB SIMAS, no período de 28.08 a 07.09.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 50114/07-UMED - ALINE CRISTINA VIANI COUTO DE ANDRADE, no dia 29.08.2008;
- 11445/96-UMED - EDUARDO ANTONIO RAGA LUCCAS, no período de 01.09 a 05.09.2008;
- 01576/94-UMED - FLORINDA PAULA DE ASSUNÇÃO, no dia 28.08.2008;
- 50669/03-UMED - JOÃO MARCELO PALAZZO, no dia 29.08.2008;
- 50166/08-UMED - LORENZO DA PAZ WILSON DE MEDEIROS, no dia 01.09.2008;
- 10821/95-UMED - MERCIY MARIA DE OLIVEIRA, no dia 29.08.2008;
- 13207/95-UMED - SILVIA MAGALI GONÇALVES TRAVASSOS, no período de 22.08 a 05.09.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 00867/94-UMED - CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO, no período de 26.08 a 02.09.2008.

Concedendo licença à Gestante nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90 à servidora abaixo relacionada, conforme processo:

- 50115/05-UMED - FLAVIA RODRIGUES PAZZINI DE ALMEIDA, no período de 25.08 a 22.12.2008.

PORTARIAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e nos autos dos respectivos processos administrativos, resolve:

Nº 5534 - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE ao servidor **FABRÍCIO CLEODON CORDEIRO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do

Quadro de Pessoal desta Corte, com exercício provisório na Subseção Judiciária de Natal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a teor do artigo 84, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e da Resolução nº 5, de 14/03/2008, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, com trânsito de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do E. CJF/STJ.

Nº 5535 - AUTORIZAR A LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, no período de **01/09/2008 a 23/11/2008**, à servidora **MARIA TEREZA COELHO BRANDÃO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Corte, a teor do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, e da Resolução nº 5, de 14/03/2008, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, referente ao quinquênio de efetivo exercício de 26/11/1994 a 25/11/2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal **MARLI FERREIRA**
Presidente

ATO Nº 9067

DE 02 DE SETEMBRO DE 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96.03.0034 - CJF (01024/96 - SEHU), resolve:

ALTERAR, em parte, o Ato nº 2199, de 23/02/1996, publicado no Diário da Justiça da União, Seção II, em 28/02/1996, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à servidora **MARLENE GONÇALVES MEIRA DE ALMEIDA**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para INCLUIR a opção prevista no artigo 2º, da Lei nº 8911/94, e alterações posteriores, a partir de 28/02/1996.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal **MARLI FERREIRA**

Presidente

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO Nº 10.557, DE 8 DE AGOSTO DE 2008

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 345 e 346/2008,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 9/1/06, o Ato 9243/05 na parte que designou a MMª. Juíza Drª. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo nº 92.0015305-4 da 1ª Vara Cível - SP.

II - Cessar, a partir de 11/6/07, o Ato 9642/06 na parte que designou o MM. Juiz da 5ª Vara Cível - SP, Dr. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo nº 2002.61.00.010586-5 da 1ª Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

ATO Nº 10.565, DE 20 DE AGOSTO DE 2008

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 1145/2008-(EX - rca),

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz da 6ª Vara de São José do Rio Preto - SP, Dr. JOSÉ LUIZ PALUDETTO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo nº 1999.03.99.019997-0 da 3ª Vara, a partir de 20/8/08, em virtude da suspeição do MM. Juiz Dr. WILSON PEREIRA JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

2

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.259/2001, que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Federais e suas Turmas Recursais e de Uniformização;

CONSIDERANDO a Resolução nº 331, de 5/5/2008, deste Conselho, que reestrutura as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades das Turmas Recursais e da Turma

Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

**REGIMENTO INTERNO DAS
TURMAS RECURSAIS E DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DA 3ª
REGIÃO**

ÍNDICE

TÍTULO I

DAS TURMAS RECURSAIS

Capítulo I - Da Estrutura e Composição - arts. 1º ao 7º

Capítulo II - Da Competência - arts. 8º e 9º

Capítulo III - Das Atribuições

Seção I - Do Juiz Coordenador das Turmas Recursais - art. 10

Seção II - Do Juiz Presidente de Turma Recursal - art. 11

Seção III - Do Juiz Relator - arts. 12 a 14

Seção IV - Da Secretaria Única das Turmas Recursais - arts. 15 e 16

Capítulo IV - Do Processo

Seção I - Do Registro, Classificação e Distribuição - arts. 17 a 21

Seção II - Dos Atos e Formalidades - arts. 22 a 31

Seção III - Das Sessões de Julgamento - arts. 32 a 45

Capítulo V - Dos Recursos em Espécie

Seção I - Dos Recursos Cíveis - arts. 46 e 47

Seção II - Dos Recursos Criminais - arts. 48 a 50

TÍTULO II

DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO

Capítulo I - Da Estrutura e Organização - arts. 51 e 52

Capítulo II - Da Competência - art. 53

Capítulo III - Das Atribuições

Seção I - Do Presidente da Turma Regional - art. 54

Seção II - Do Relator - arts. 55 a 57

Capítulo IV - Do Processo

Seção I - Do Registro, Classificação e Distribuição - arts. 58 a 63

Seção II - Dos Atos e Formalidades - art. 64

Seção III - Das Sessões de Julgamento - art. 65

TÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO

Do Procedimento de Uniformização - arts. 66 a 69

TÍTULO IV

DOS RECURSOS EM COMUM

Capítulo I - Do Recurso Extraordinário - arts. 70 e 71

Capítulo II - Dos Embargos de Declaração - arts. 72 e 73

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I - Do Ministério Público Federal - art. 74

Capítulo II - Da Representação Processual - art. 75

Capítulo III - Da Assistência Judiciária
Seção I - Do Requerimento - art. 76
Seção II - Da Defensoria Pública da União - art. 77
Seção III - Dos Advogados Voluntário e Dativo - art. 78
Capítulo IV - Das Custas - art. 79
Capítulo V - Da Súmula - arts. 80 a 83

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dos casos omissos - art. 84
Da vigência - art. 85

REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS E DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

TÍTULO I DAS TURMAS RECURSAIS CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º As Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, com sede nas respectivas capitais, competentes para o julgamento dos recursos das decisões proferidas nos Juizados Especiais Federais em matéria cível e criminal, são compostas por Juízes Federais, preferencialmente, e Juízes Federais Substitutos, presididas por Juízes Presidentes de Turma e coordenadas por um Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região nomear os Magistrados para as respectivas funções, mediante prévia indicação pelo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais.

Art. 2º As Turmas Recursais são formadas, cada uma, por 3 (três) membros efetivos e até 3 (três) membros suplentes.

§ 1º Caberá ao Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais publicar, anualmente, até 15/06, edital de inscrição de Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, com prazo de 15 dias, para manifestarem interesse em integrar uma das Turmas Recursais.

§ 2º A lista de Magistrados interessados será encaminhada pelo Desembargador Federal Coordenador ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, observados os critérios de antigüidade e merecimento.

Art. 3º O Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais, designado dentre os juízes membros efetivos das Turmas Recursais, terá mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 1º O Juiz Federal Coordenador atuará com prejuízo de suas atribuições na Vara ou Vara-Gabinete de que for titular, sem prejuízo, porém, da jurisdição na Turma Recursal em que atuar.

§ 2º Nos casos de impedimentos ocasionais, ausências e férias, o Coordenador será substituído pelo Presidente de Turma Recursal em ordem decrescente de antigüidade, que atuará com prejuízo de suas atribuições na Vara ou Vara-Gabinete no período da substituição.

§ 3º O Coordenador não tem direito à compensação prevista no § 1º do art. 5º.

Art. 4º Será Juiz Presidente de Turma Recursal o Magistrado mais antigo dentre os seus membros efetivos, o qual será substituído nas suas férias, impedimentos e ausências pelo Magistrado que, na Turma, lhe seguir na ordem de antigüidade.

Parágrafo único. Compete ao Juiz Presidente deliberar sobre todas as questões atinentes às sessões de julgamento, independentemente do local de sua lotação.

Art. 5º O Magistrado designado atuará na Turma Recursal, como membro efetivo ou suplente, por um período de 12 (doze) meses, permitida a recondução, por igual período, se não houver interessados que atendam ao edital de convocação.

§ 1º A atuação do Magistrado dar-se-á sem prejuízo de suas funções jurisdicionais na respectiva Vara ou Vara-Gabinete, assegurado o direito à compensação na proporção de um dia de crédito por um dia de sessão de julgamento da qual participar.

§ 2º Os membros suplentes, ao substituírem os efetivos, receberão os processos já distribuídos, bem como os que lhe forem distribuídos, enquanto durar o afastamento ou impedimento.

§ 3º O Juiz que proferiu decisão em primeiro grau fica impedido de participar do julgamento na Turma Recursal.

Art. 6º As Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo serão atendidas por uma Secretaria Única, subordinada administrativamente ao Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais.

Art. 7º A Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul será atendida pela Secretaria Única do Juizado Especial Federal de Campo Grande.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Às Turmas Recursais compete processar e julgar:

I - os recursos de sentença, nas causas decididas pelos Juizados Especiais Federais da área de sua jurisdição, excetuando-se a sentença homologatória de decisão ou laudo arbitral;

II - os recursos em matéria criminal de competência de Juizado Especial Federal;

III - o recurso contra decisão que defere ou indefere medida cautelar;

IV - os embargos de declaração opostos a seus acórdãos;

V - as arguições de falsidade e tutelas de urgência, nas causas pendentes de sua decisão;

VI - os mandados de segurança e habeas corpus contra ato de Juiz de Juizado Especial Federal;

§ 1º A 1ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo tem competência cumulativa, cível e criminal, para o julgamento dos recursos interpostos nos processos dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, cabendo às demais a competência exclusivamente cível.

§ 2º Compete à Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul cumulativamente o julgamento dos recursos em matéria cível e criminal oriundos dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§ 3º Compete, ainda, às Turmas Recursais, remeter às autoridades competentes, para os devidos fins, cópias autenticadas de peças de autos eletrônicos de que conhecerem, quando verificarem indícios de crime de responsabilidade ou de crime comum em que caiba ação penal pública.

Art. 9º A Turma que primeiro conhecer de um processo, incidente ou recurso, terá o seu Relator prevento para o feito, para novos incidentes ou para recursos, mesmo relativos à execução das respectivas decisões.

§ 1º A prevenção de que trata o caput também se refere às ações penais reunidas por conexão e aos feitos originários conexos.

§ 2º A prevenção, se não for reconhecida de ofício, poderá ser argüida por qualquer das partes ou pelo Ministério Público Federal, até o início do julgamento por outra Turma.

§ 3º Caso o Relator venha a integrar outra Turma ou tenha cessado sua designação, a prevenção remanescerá na pessoa do Juiz que o substituir ou suceder na Turma Julgadora da qual ele saiu.

§ 4º Não firma prevenção do Relator a decisão que deixar de conhecer o feito, ou simplesmente declarar prejudicado o pedido.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DO JUIZ COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS

Art. 10 São atribuições do Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais:

I - presidir a distribuição dos recursos, assinando as respectivas atas;

II - receber processos por distribuição na qualidade de Relator;

III - decidir, nos processos já julgados e ainda não devolvidos à origem, requerimento de tutela de urgência;

IV - decidir sobre a admissibilidade dos recursos para a Turma Regional de Uniformização e à Turma Nacional de Uniformização, bem como dos recursos extraordinários e dos respectivos agravos de instrumento, quando interpostos de acórdãos e decisões proferidas pelas Turmas Recursais;

V - julgar prejudicados, na hipótese do inciso anterior, os incidentes de uniformização e os recursos extraordinários

interpostos de acórdãos que tenham seguido a mesma orientação adotada no julgamento de mérito proferido pela Turma Nacional de Uniformização, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal;

VI - suspender, de ofício ou a requerimento da parte, o processamento dos recursos extraordinários e dos incidentes de uniformização quando, na matéria, for reconhecida a existência de repercussão geral pelo Supremo Tribunal

Federal ou se aguardar o julgamento de incidente de uniformização distribuído ao Superior Tribunal de Justiça, na forma da lei processual;

VII - selecionar um ou mais recursos extraordinários representativos de controvérsia e determinar o encaminhamento

ao Supremo Tribunal Federal, nas hipóteses previstas na lei processual;

VIII - devolver os processos à origem, na hipótese dos incisos V e VII, após o julgamento de mérito pelo Supremo

Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, para adequação do julgado;

IX - sobrestar, na hipótese do inciso VI, os demais recursos extraordinários até o julgamento de mérito pelo

Supremo

Tribunal Federal, bem como os incidentes de uniformização em relação ao Superior Tribunal de Justiça;

X - coordenar os trabalhos da Secretaria Única das Turmas, organizando e orientando-a quanto aos atos praticados nos processos em andamento e, ainda, providenciar o suporte administrativo necessário, caso o Juiz Presidente da Turma

esteja lotado em Subseção Judiciária distinta da sede da Turma Recursal;

XI - zelar pela exatidão e regularidade das publicações das pautas de julgamento das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização;

XII - assinar os officios executórios e comunicações referentes aos processos julgados pelas Turmas Recursais e pela Turma Regional de Uniformização;

XIII - assinar as comunicações e intimações;

XIV - assinar a correspondência da Secretaria Única, ressalvada a competência dos Relatores e do Presidente da Turma Regional de Uniformização;

XV - zelar pela exatidão e regularidade das publicações do quadro estatístico mensal dos feitos, elaborado pela Secretaria Única;

XVI - apresentar à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Corregedoria-Geral da Justiça

Federal da 3ª Região, até o dia 20 de janeiro de cada ano, relatório anual e estatística das atividades das Turmas, do exercício anterior;

XVII - reunir as propostas de programa e metas apresentadas pelos Juízes Presidentes das Turmas, periodicamente, apresentando-as à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, no mínimo, uma vez ao ano, no mês de dezembro;

XVIII - decidir os pedidos relativos às questões administrativas e de servidores da Secretaria Única;

XIX - indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão (CJ-1 e CJ-3) constantes da estrutura da Secretaria Única, bem como as demais funções comissionadas, salvo aquelas indicadas pelos Presidentes das Turmas e membros efetivos dos Gabinetes das Turmas Recursais;

XX - indicar ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região os servidores que exercerão os cargos em comissão (CJ-1 e CJ-3), bem como ao Diretor do Foro as funções comissionadas.

XXI - determinar a abertura e realização de inspeção geral ordinária, consoante determinado no Regimento Interno

do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

XXII - propor a conversão da inspeção em correição, se verificar a ocorrência de fatos justificadores da medida;

XXIII - expedir, divulgar e enviar a todos os Juizados Especiais Federais a relação de localidades que disponham de equipamentos de videoconferência, para os fins do disposto no art. 39, § 3º, deste Regimento, determinando a afixação nas sedes dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo único. Na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, competirá ao Presidente do Juizado Especial Federal a atividade prevista na parte final do inciso X e aquelas previstas nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIV, XVI, XVII,

XVIII, XIX, XX, XXI e XXIII ao Presidente da Turma Recursal.

SEÇÃO II - DO JUIZ PRESIDENTE DE TURMA RECURSAL

Art. 11 São atribuições dos Presidentes das Turmas:

I - mandar incluir os processos em pauta de julgamento;

II - designar data e horário das sessões ordinárias e extraordinárias;

III - presidir as sessões, delas participando, também, na condição de Relator;

IV - manter a ordem nas sessões;

V - proclamar o resultado dos julgamentos;

VI - assinar as atas das sessões;

VII - mandar expedir as comunicações e intimações;

VIII - presidir, na qualidade de membro presidente mais antigo, as sessões para edição de súmula;

IX - apresentar proposta de programa e metas a ser encaminhada ao Juiz Coordenador, em novembro de cada ano;

X - indicar, nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, os servidores que exercerão as funções comissionadas de oficial de gabinete (FC-5) e, na 1ª Turma Recursal, também a função de assistente I (FC-4), ao Juiz Federal Coordenador, e na Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, as funções comissionadas de supervisor (FC5) e de auxiliar de Turma Recursal (FC-3), ao Juiz Federal Presidente do JEF Campo Grande.

SEÇÃO III - DO JUIZ RELATOR

Art. 12 São atribuições do Relator:

I - ordenar e dirigir o processo, desde a distribuição do recurso até o trânsito em julgado do acórdão ou interposição de recurso para a Turma Regional de Uniformização, para a Turma Nacional de Uniformização e de recurso extraordinário;

II - determinar às autoridades sujeitas à sua jurisdição providências referentes ao andamento e à instrução do processo;

III - submeter à Turma questões de ordem para o bom andamento dos feitos;

IV - submeter à Turma, nos processos de sua competência, medidas preventivas necessárias à proteção de qualquer direito suscetível de perecimento ou, ainda, destinadas a garantir a eficácia da ulterior decisão da causa;

V - determinar, em caso de urgência, as medidas previstas no inciso anterior, ad referendum da Turma;

VI - homologar as desistências, ainda que o feito esteja incluído em pauta para julgamento;

VII - pedir dia para julgamento dos feitos que lhe couberem por distribuição;

VIII - redigir o acórdão quando seu voto for vencedor no julgamento;

IX - julgar prejudicado pedido ou recurso que manifestamente haja perdido o objeto;

X - mandar arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente intempestivo ou incabível, ou quando incompetente a Turma;

XI - converter o julgamento em diligência, quando for suscitada preliminar relativa a nulidades supríveis e, se necessário, ordenar a remessa dos autos à origem;

XII - julgar a habilitação incidente, quando esta depender de decisão;

XIII - propor, ao Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais, reunião das Turmas Recursais para edição de súmula;

XIV - indicar, na qualidade de membro efetivo não-presidente das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, ao Juiz Federal Coordenador, o servidor que exercerá a função comissionada de assistente II (FC-3).

Art. 13 O Relator é substituído:

I - pelo Juiz que lhe seguir em antiguidade na Turma Recursal, no caso de impedimento, ausência ou obstáculos eventuais, quando se tratar de medidas urgentes;

II - pelo Juiz designado para redigir o acórdão, quando ficar vencido em sessão de julgamento;

III - pelo suplente, em caso de ausência, licença ou férias.

Art 14 Ao Juiz suplente incumbe substituir o Relator na hipótese prevista no inciso III do art. 11.

SEÇÃO IV - DA SECRETARIA ÚNICA DAS TURMAS RECURSAIS

Art. 15 São atribuições da Secretaria Única das Turmas Recursais:

I - processar os recursos dirigidos às Turmas Recursais;

II - processar os incidentes de uniformização dirigidos à Turma Regional de Uniformização;

III - secretariar as sessões das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização;

IV - publicar as pautas das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

V - publicar, intimar e comunicar as decisões das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização;

VI - comunicar às Turmas Recursais as decisões proferidas pela Turma Regional de Uniformização;

VII - distribuir, por correio eletrônico, entre os membros da Turma Regional de Uniformização, o relatório dos feitos incluídos em pauta de julgamento e a cópia dos julgados divergentes;

VIII - lavar a certidão de julgamento nos feitos julgados pela Turma Regional de Uniformização, contendo a identificação do processo, data do julgamento, parte dispositiva e nome do Presidente e dos Juízes que participaram do julgamento;

IX - receber e encaminhar os recursos interpostos das decisões das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização;

X - certificar o trânsito em julgado das decisões das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização e encaminhar os autos para baixa ao Juizado de origem ou arquivamento.

Parágrafo único. Os feitos de competência da Turma Recursal de Campo Grande serão processados pela Secretaria do Juizado Especial Federal de Campo Grande, à qual se aplicam, no que couberem, as atribuições previstas neste artigo.

Art. 16 Incumbe aos servidores das Turmas Recursais, entre outras atribuições, a organização das pautas de julgamento e o suporte às sessões, além de colaborar na elaboração e adaptação de acórdãos e votos, devendo sua atuação administrativa ser coordenada pelo Diretor da Secretaria Única das Turmas Recursais, na Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Supervisor da Turma Recursal, na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO

SEÇÃO I - DO REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 17 Os feitos originários de Turmas Recursais serão cadastrados pelo setor competente para o protocolo, cadastramento e distribuição do Juizado Especial Federal onde estiverem instaladas, em numeração contínua, obedecida a ordem de recebimento.

Art. 18 Os processos com recurso de sentença serão remetidos pelos Juizados Especiais Federais para as Turmas Recursais por meio do sistema eletrônico.

Art. 19 A distribuição dos processos de competência das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais far-se-á por meio do sistema de distribuição eletrônica, entre os membros efetivos da Turma Recursal, observando-se a impessoalidade.

§ 1º Será observada a proporcionalidade na distribuição dos feitos, respeitadas as respectivas classes.

§ 2º A cada membro efetivo corresponderá uma cadeira no sistema, numerada eletronicamente, da menor para a maior, obedecendo-se a ordem de implantação das Turmas Recursais.

§ 3º O Magistrado ocupará a cadeira do sistema eletrônico observando-se a ordem decrescente de antigüidade.

Art. 20 No caso de impedimento, a distribuição ou redistribuição do processo será feita pelo sistema eletrônico.

§ 1º Na hipótese de verificação de impedimento não identificado automaticamente pelo sistema, o Juiz Relator impedido determinará a redistribuição do processo.

§ 2º Caberá ao Relator determinar a anotação de impedimento no sistema de autos eletrônicos em relação a outros membros da Turma.

§ 3º Aplicam-se às exceções de impedimento e de suspeição as disposições contidas na lei processual e no Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 21 Nos processos submetidos a julgamento perante a Turma Recursal não haverá Revisor.

SEÇÃO II - DOS ATOS E FORMALIDADES

Art. 22 A publicação de pauta de julgamento antecederá em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas a sessão em que os recursos possam ser levados a julgamento, fazendo-se a competente anotação no sistema eletrônico processual.

§ 1º A pauta de julgamentos será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no site dos Juizados Especiais Federais.

§ 2º Será dispensada a observância do prazo constante do caput quando se tratar de julgamento de processos adiados ou constantes de pautas anteriores.

Art. 23 Independem de pauta:

I - o julgamento de embargos de declaração;

II - a propositura e julgamento de questão de ordem;

III - o julgamento de processos adiados de sessões anteriores.

Art. 24 Na elaboração da pauta, os Relatores darão preferência:

I - aos processos em que a parte for idosa, nos termos da lei;

II - aos processos mais antigos na distribuição, em cada classe, para a Turma Recursal.

Art. 25 Os atos processuais serão assinados eletronicamente, conforme o caso, pelos Juízes das Turmas Recursais ou pelos servidores para esse fim designados.

Parágrafo único. É obrigatória a assinatura eletrônica nos acórdãos e na correspondência oficial.

Art. 26 Havendo nulidades ou irregularidades sanáveis no processamento dos feitos, proceder-se-á pelo modo menos oneroso para as partes e para os serviços da Secretaria.

Art. 27 A critério do Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais, dos Presidentes das Turmas ou do Relator, a notificação de ordem ou de decisões será feita:

I - por oficial de justiça do Juizado Especial Federal sede da Turma;

II - por via postal ou por qualquer meio eletrônico, com as cautelas necessárias à autenticação da mensagem e do seu recebimento.

Art. 28 Da publicação do expediente de cada processo constará, além do nome das partes, o de seus respectivos advogados.

Art. 29 As conclusões do julgamento das Turmas, em recursos de sentença e de decisão, constarão de acórdão.

Parágrafo único. Dispensam acórdão:

I - o julgamento que confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, hipótese em que a súmula do julgamento servirá de acórdão;

II - as decisões sobre a conversão do julgamento em diligência;

III - as decisões monocráticas proferidas pelo Relator.

Art. 30 O acórdão será assinado pelo Juiz Relator.

Parágrafo único. Se o relator for vencido, o acórdão será assinado pelo primeiro Juiz que proferiu o voto vencedor.

Art. 31 A publicação do acórdão, por suas conclusões e ementa, inclusive para efeito de intimação às partes, far-se-á no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 1º Quando a parte não estiver assistida por advogado, a intimação será feita por via postal ou por ciência nos autos eletrônicos.

§ 2º As partes serão intimadas das decisões em que se tiver dispensado o acórdão pela publicação da ata da sessão de julgamento, observado o disposto no § 1º.

SEÇÃO III - DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

Art. 32 As sessões da Turma Recursal serão realizadas com quórum mínimo de 3 (três) membros, preferencialmente por meio eletrônico, em data marcada pelo Presidente, em periodicidade não superior a 15 (quinze) dias, facultada a realização de sessões exclusivamente cíveis ou criminais.

§ 1º O membro do Ministério Público Federal tomará assento à mesa, ao lado direito do Presidente, e poderá pedir preferência para o julgamento de processo em pauta.

§ 2º Nas sessões realizadas por meio eletrônico, o Ministério Público Federal poderá participar no local onde estiver presente qualquer um dos membros integrantes da Turma Recursal.

§ 3º As sessões de julgamento serão gravadas exclusivamente para fins de apoio aos trabalhos da Turma Recursal.

Art. 33 As sessões de julgamento serão realizadas em data e horário estabelecidos em calendário elaborado pelos Presidentes das Turmas Recursais e pelo Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais, observados critérios que compatibilizem o desempenho normal das funções do Magistrado na sua jurisdição habitual, bem como a disponibilidade de uso dos equipamentos eletrônicos, com vistas a evitar deslocamentos.

Art. 34 As sessões e votações serão públicas, salvo quando decretado o segredo de justiça.

Art. 35 Nas sessões de julgamento observar-se-á a seguinte ordem:

- I - verificação do número de Magistrados presentes;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- III - indicações e propostas;
- IV - debates e julgamento dos processos.

Art. 36 Processos conexos poderão ser objeto de um só julgamento.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos processos de matéria repetitiva que não contenham peculiaridades que justifiquem julgamento individual.

Art. 37 A sessão de julgamento obedecerá à seguinte ordem:

- I - questões de ordem;
- II - processos com julgamento suspenso;
- III - processos com pedido de vista;
- IV - processos adiados de sessões anteriores;
- V - embargos de declaração;
- VI - processos pautados.

Parágrafo único O julgamento, uma vez iniciado, será concluído na mesma sessão, salvo a existência de pedido de vista.

Art. 38 O julgamento da Turma será tomado pelo voto de 3 (três) Magistrados.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de um ou mais membros efetivos, serão convocados os suplentes necessários à composição do quórum de julgamento.

Art. 39 É facultado aos advogados, procuradores e ao Ministério Público Federal efetuar sustentação oral requerendo, previamente, a preferência de julgamento ao secretário da Turma, antes do início da sessão, que informará ao Presidente.

§ 1º Observadas as preferências legais dos processos em julgamento na sessão, a preferência será concedida, com prioridade, aos advogados que residirem em local diverso da sede das Turmas Recursais e que a ela tenham comparecido para acompanhar a sessão de julgamento.

§ 2º O advogado, procurador ou membro do Ministério Público Federal que estiver em local diverso da sede das Turmas Recursais poderá fazer a sustentação oral em qualquer das subseções em que houver disponibilidade de uso dos equipamentos de videoconferência, desde que na presença de um dos membros da Turma Recursal.

§ 3º Para os fins do § 2º, o Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais ou Juiz Federal Presidente da Turma Recursal, conforme o caso, fará relação de localidades que disponham de equipamentos de videoconferência, que será afixada nas sedes dos Juizados Especiais Federais, publicada no site e atualizada periodicamente.

Art. 40 Não haverá sustentação oral no julgamento de recursos de decisão e de embargos de declaração.

Art. 41 O Presidente da Turma, após a leitura do relatório, dará a palavra aos advogados das partes para a sustentação oral, desde que requerida previamente.

§ 1º O Ministério Público Federal, nos processos em que deva intervir, fará uso da palavra após o Recorrente, exceto nos processos criminais, em que o Réu falará por último.

§ 2º Os advogados das partes e o Ministério Público Federal falarão, cada um, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

§ 3º Durante a sustentação oral, só serão permitidos apartes para esclarecimento de questão de fato, a critério do Presidente da Turma.

Art. 42 O pedido de vista não impedirá a antecipação do voto dos Juízes que estejam habilitados a fazê-lo.

§ 1º O Juiz que tiver formulado pedido de vista terá o prazo de até 10 (dez) dias para analisar o processo, contados do dia do pedido.

§ 2º O julgamento do feito prosseguirá na primeira sessão subsequente ao prazo previsto no § 1º, com a participação dos Juízes presentes quando da leitura do relatório, computando-se os votos já proferidos.

§ 3º Na ausência de um dos membros participantes da sessão na qual houver pedido de vista e havendo necessidade de composição de quórum, se o suplente não se der por esclarecido, serão renovados o voto e a sustentação oral, computando-se os votos anteriormente proferidos.

Art. 43 Concluído o debate oral, o Presidente da Turma tomará o voto do Relator e dos demais Juízes.

§ 1º A ordem de votação na sessão de julgamento obedecerá ao critério de antigüidade decrescente na carreira, a partir do Relator.

§ 2º Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado do julgamento.

§ 3º Se o Relator for vencido, será designado para redigir o acórdão o Juiz que tiver proferido o primeiro voto vencedor.

Art. 44 As questões preliminares serão julgadas antes do mérito, deste não se conhecendo caso seja incompatível com a decisão daquelas.

§ 1º Sempre que algum dos Juízes suscitar preliminar, antes ou no curso do relatório, será esta, antes de julgada, discutida pelas partes, que poderão usar da palavra.

§ 2º Se rejeitada a preliminar ou, se acolhida, não vedar o exame do mérito, prosseguir-se-á com o julgamento.

§ 3º Os Juízes, ainda que vencidos nas questões preliminares, votarão o mérito.

§ 4º Quando a preliminar versar sobre nulidade sanável, converter-se-á o julgamento em diligência, ocasião em que o Relator, se necessário, determinará a remessa dos autos à instância inferior, para os fins de direito.

Art. 45 Após a proclamação do resultado do julgamento pelo Presidente, nenhum Juiz poderá modificar seu voto.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS EM ESPÉCIE

SEÇÃO I - DOS RECURSOS CÍVEIS

Art. 46 O recurso cível e as respectivas contra-razões poderão ser protocolados nos Juizados sedes das Turmas ou em qualquer um dos Juizados da mesma Seção Judiciária, pelo protocolo integrado.

Parágrafo único. Após o devido processamento pelo Juizado de origem, os autos serão remetidos às Turmas Recursais de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul para distribuição do recurso.

Art. 47 Distribuído o recurso à Turma Recursal, independentemente de qualquer determinação, abrir-se-á vista ao Ministério Público Federal para emissão de parecer, em 5 (cinco) dias, nos processos em que tenha oficiado em primeira instância.

Parágrafo único Após a juntada do parecer, os autos serão conclusos ao Relator.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS CRIMINAIS

Art. 48 Os recursos criminais e as respectivas contra-razões poderão ser protocolados nos Fóruns da Justiça Federal, nos termos do Provimento nº 64, da Corregedoria-Geral da 3ª Região.

Art. 49 O processamento e julgamento dos recursos criminais dar-se-á no suporte papel, com o lançamento de todas as fases processuais no sistema utilizado nas Varas Federais.

Parágrafo único Após o devido processamento na Vara Federal de origem, os autos serão remetidos às Turmas Recursais de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul para distribuição do recurso.

Art. 50 Distribuído o recurso, independentemente de qualquer determinação, a Secretaria Única dará vista ao Ministério Público Federal, para parecer em 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Após o parecer do Ministério Público Federal, os autos serão conclusos ao Relator, que incluirá o processo em pauta para julgamento, em 30 (trinta) dias.

TÍTULO II

DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 51 A Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, com sede na Subseção

Judiciária de São Paulo, competente para julgar os incidentes de uniformização regional, é formada pela reunião das Turmas em conflito, sob a presidência do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados.

Art. 52 A Turma Regional de Uniformização reúne-se, mediante convocação do Presidente, com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros efetivos ou suplentes, de cada uma das Turmas em conflito, além do Presidente.

Parágrafo único. Fica impedido para o julgamento na Turma Regional de Uniformização o Juiz que proferiu decisão em primeiro grau; não gerando, todavia, impedimento a participação no julgamento da Turma Recursal.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 53 À Turma Regional de Uniformização compete processar e julgar:

I - o incidente de uniformização quando apontada divergência, em questão de direito material, entre julgados de diferentes Turmas Recursais da 3ª Região;

II - os embargos de declaração opostos a seus acórdãos;

III - as arguições de falsidade e tutelas de urgência, nas causas pendentes de sua decisão.

Parágrafo único. Compete ainda à Turma Regional remeter às autoridades competentes, para os devidos fins, cópias autenticadas de peças de autos eletrônicos de que conhecer, quando verificar indícios de crime de responsabilidade ou de crime comum em que caiba ação penal pública.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DO PRESIDENTE DA TURMA REGIONAL

Art. 54 São atribuições do Presidente da Turma Regional:

I - distribuir os incidentes de uniformização regional;

II - decidir, a requerimento da parte, sobre a admissibilidade do processamento do incidente de uniformização que

tenha sido indeferido pelo Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais, pelo Juiz Federal Presidente da Turma Recursal ou pelo Relator na Turma Regional;

III - julgar prejudicados os incidentes de uniformização regional não distribuídos que versarem sobre matéria já julgada;

IV - sobrestar os incidentes de uniformização ainda não distribuídos que tratem de questão sob a apreciação da Turma Regional ou que estiverem aguardando julgamento de incidente de uniformização nacional distribuído à Turma Nacional de Uniformização ou ao Superior Tribunal de Justiça ou, ainda, se for reconhecida a existência de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei processual;

V - dar vista ao Ministério Público Federal, quando o for o caso, antes da distribuição do incidente ao Relator;

VI - designar data e horário das sessões ordinárias e extraordinárias;

VII - mandar incluir em pauta os processos e assinar as atas das sessões;

VIII - presidir, inclusive, a sessão para edição de súmula da Turma Regional de Uniformização;

IX - manter a ordem nas sessões;

X - submeter à Turma Regional questões de ordem;

XI - proferir voto de desempate;

XII - proclamar o resultado dos julgamentos;

XIII - assinar e mandar expedir as comunicações e intimações;

XIV - decidir sobre a admissibilidade do processamento de incidentes e recursos dirigidos à Turma Nacional de Uniformização, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, interpostos contra decisões e acórdãos proferidos pela Turma Regional;

XV - suspender, de ofício ou a requerimento da parte, o processamento dos incidentes de uniformização nacional e

dos recursos extraordinários quando estiverem aguardando o julgamento da matéria na Turma Nacional de Uniformização

no Superior Tribunal de Justiça ou for reconhecida a existência de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei processual;

XVI - selecionar um ou mais incidentes ou recursos representativos de controvérsia e determinar o encaminhamento

à Turma Nacional de Uniformização, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando-se os demais, na forma de lei processual;

XVII - devolver os processos à origem, na hipótese dos incisos IV, XV e XVI, após o julgamento de mérito pela Turma Nacional de Uniformização, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, para adequação do julgado;

XVIII - julgar prejudicados, nas hipóteses dos incisos IV, XV e XVI, os incidentes de uniformização e recursos extraordinários interpostos de acórdãos que tenham seguido a mesma orientação adotada no julgamento de mérito proferido pela Turma Nacional de Uniformização, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal;

XIX - proferir decisão no requerimento previsto no art. 81, deste Regimento.

SEÇÃO II - DO RELATOR

Art. 55 São atribuições do Relator:

I - ordenar e dirigir o processo;

II - requisitar informações;

III - dar vista ao Ministério Público Federal, quando for o caso;

IV - submeter à Turma, nos processos de sua competência, medidas preventivas necessárias à proteção de qualquer direito suscetível de perecimento ou, ainda, destinadas a garantir a eficácia da ulterior decisão da causa;

V - determinar, em caso de urgência, as medidas previstas no inciso anterior, ad referendum da Turma.

VI - submeter à Turma questões de ordem;

VII - determinar a suspensão do processo que lhe tenha sido distribuído quando em outro, sobre o mesmo tema ou questão prejudicial, aguarda-se julgamento de incidente pela Turma Regional ou Turma Nacional de Uniformização de incidente de uniformização suscitado perante o Superior Tribunal de Justiça ou julgamento de recurso extraordinário, quando reconhecida a repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal;

VIII - indeferir, por decisão monocrática, o pedido ou julgá-lo prejudicado quando a matéria já tiver sido objeto de uniformização pela Turma Regional ou pela Turma Nacional ou de decisão do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal, na forma da lei processual, podendo, nessas hipóteses, determinar o retorno dos autos à origem para que se faça a devida adequação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VIII, a parte poderá requerer nos próprios autos, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da decisão recorrida, que a decisão seja submetida ao Presidente da Turma Regional de Uniformização, que decidirá de modo irrecorrível.

Art. 56 O Relator é substituído:

I - pelo Juiz que lhe seguir em antiguidade na Turma Recursal, no caso de impedimento, ausência ou obstáculos eventuais, quando se tratar de medidas urgentes;

II - pelo Juiz designado para redigir o acórdão, quando ficar vencido em sessão de julgamento;

III - por um dos suplentes designados na Turma Recursal que integrar, em caso de licença ou férias.

Art. 57 O Relator que primeiro conhecer de um processo, incidente ou recurso, ficará prevento para o feito, para novos incidentes ou para recursos, mesmo relativos à execução das respectivas decisões.

§ 1º A prevenção de que trata este artigo também se refere às ações penais reunidas por conexão e aos feitos originários conexos.

§ 2º A prevenção, se não for reconhecida de ofício, poderá ser argüida por qualquer das partes ou pelo Ministério Público Federal, até o início do julgamento pela Turma Regional de Uniformização.

§ 3º Caso tenha cessado a designação do Relator, a prevenção remanescerá na pessoa do Juiz que o substituir ou suceder na Turma julgadora da qual ele saiu.

§ 4º Não firma prevenção do Relator a decisão que deixar de conhecer o feito, ou simplesmente declarar prejudicado o pedido.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO

SEÇÃO I - DO REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 58 Os incidentes de uniformização são processados pela Secretaria Única das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 59 Os feitos originários serão recebidos pelo setor competente para protocolo, cadastramento e distribuição em numeração contínua, obedecida a ordem de recebimento.

Art. 60 Os processos com pedido de uniformização serão remetidos pelas Turmas Recursais para a Turma Regional de Uniformização, por meio do sistema de autos eletrônicos.

Art. 61 Os pedidos de uniformização dirigidos à Turma Regional serão distribuídos eletronicamente, de maneira aleatória e equânime, entre os integrantes das Turmas em conflito.

§ 1º A redistribuição, decorrente do término de designação de Magistrado então atuante na Turma Regional de Uniformização, dar-se-á por sucessão.

§ 2º Será observada a proporcionalidade na distribuição dos feitos, respeitadas as respectivas classes.

§ 3º As cadeiras serão numeradas eletronicamente, em seqüência numérica que obedecerá a ordem de implantação das Turmas Recursais.

§ 4º O Magistrado ocupará a cadeira do sistema eletrônico de acordo com a seqüência numérica, do número menor para o maior, observando-se a ordem decrescente de antigüidade.

Art. 62 No caso de impedimento, será observado o disposto no art. 20 deste Regimento Interno.

Art. 63 Nos processos submetidos a julgamento perante a Turma Regional não haverá Revisor.

SEÇÃO II - DOS ATOS E FORMALIDADES

Art. 64 Aplica-se à Turma Regional de Uniformização, no que couber, o disposto nos arts. 22 a 31.

SEÇÃO III - DAS SESSÕES DE JULGAMENTOS

Art. 65 As sessões de julgamento da Turma Regional de Uniformização serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, na sede da Coordenadoria dos Juizados ou ainda na sede de Juizado previamente indicada.

Parágrafo único. Os Juízes terão assento segundo a ordem de antigüidade.

TÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO

Art. 66 O incidente de uniformização será apresentado no prazo de (10) dez dias ao Juiz Federal Coordenador das

Turmas Recursais ou, em caso de julgamento proferido pela Turma Regional, ao Presidente da Turma Regional de Uniformização, com cópia dos julgados divergentes e demonstração sucinta do dissídio.

Parágrafo único. O Requerido será intimado para apresentar contra-razões no mesmo prazo.

Art. 67 O Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais em São Paulo ou, se for o caso, o Presidente da Turma

Regional de Uniformização, decidirá sobre a admissibilidade do incidente, atendendo à sua tempestividade e demonstração suficiente da divergência.

§ 1º Em caso de admissão, o pedido fundado em divergência entre Turmas Recursais da mesma Região será encaminhado à Turma Regional de Uniformização.

§ 2º Será encaminhado à Turma Nacional de Uniformização o incidente, devidamente admitido, fundado em contrariedade à súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça ou, ainda, em divergência entre decisões de Turmas de diferentes Regiões.

§ 3º Não será admitido o incidente que versar sobre matéria já decidida na Turma Regional ou na Turma Nacional de Uniformização.

§ 4º Em caso de inadmissão do incidente, a parte poderá requerer, nos próprios autos, em 10 (dez) dias, que a decisão seja submetida ao Presidente da Turma de Uniformização à qual o incidente for dirigido.

Art. 68 Será sobrestado o incidente ainda não distribuído se outro sobre o mesmo tema já tiver sido distribuído na

Turma Regional de Uniformização ou na Turma Nacional de Uniformização.

Parágrafo único. Publicada a decisão da Turma de Uniformização, os pedidos sobrestados serão apreciados pela Turma Recursal, que poderá exercer juízo de retratação ou declará-los prejudicados.

Art. 69 Na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul competirá ao Presidente da Turma Recursal as atribuições previstas nos arts. 66 a 68.

TÍTULO IV

DOS RECURSOS EM COMUM

CAPÍTULO I - DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Art. 70 O recurso extraordinário, nos casos previstos na Constituição Federal, será apresentado ao Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais, quando interposto de decisão ou acórdão de Turma Recursal, ou ao Presidente da Turma Regional de Uniformização, quando interposto de suas decisões ou acórdãos, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O Recorrido será intimado para apresentar contra-razões no mesmo prazo.

§ 2º Quando não coexistirem Turmas Recursais, será do Presidente da Turma Recursal a competência prevista no caput.

Art. 71 Interposto recurso extraordinário e pedido de uniformização de jurisprudência, este será processado antes

do recurso extraordinário, salvo se houver questão prejudicial de natureza constitucional.

CAPÍTULO II - DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Art. 72 Ao acórdão proferido por Turma Recursal ou Turma Regional de Uniformização poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da decisão, com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissivo, em petição dirigida ao Relator do julgado embargado, que os apresentará em mesa na sessão seguinte, proferindo voto.

§ 1º O Relator poderá indeferir, liminarmente, os embargos de declaração manifestamente incabíveis ou

intempestivos.

§ 2º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

§ 3º Quando manifestamente protelatórios os embargos, a Turma, declarando que o são, condenará o Embargante

a pagar ao Embargado multa não excedente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º Na reiteração de embargos protelatórios, a multa será elevada a até 10% (dez por cento), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo.

Art. 73 Os embargos de declaração, quando interpostos em face de acórdão, interrompem o prazo para interposição de outros recursos por quaisquer das partes.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Art. 74 O Ministério Público Federal oficiará em todos os feitos em que haja interesse público, nos termos da Constituição da República.

CAPÍTULO II - DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

Art. 75 Quando da interposição do recurso, as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado, na forma da lei.

CAPÍTULO III - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

SEÇÃO I - DO REQUERIMENTO

Art. 76 O requerimento de assistência judiciária poderá ser apresentado ao Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais, ao Presidente da Turma ou ao Relator, conforme o estado da causa, nos termos da lei.

SEÇÃO II - DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Art. 77 A assistência judiciária aos beneficiários de gratuidade de justiça será realizada pela Defensoria Pública da União.

SEÇÃO III - DOS ADVOGADOS VOLUNTÁRIO E DATIVO

Art. 78 Na hipótese de não ser possível a atuação de Defensor Público da União, o Juiz poderá nomear advogado voluntário ou dativo para atuação no processo.

Parágrafo Único. Não se designará advogado dativo quando houver advogados voluntários aptos a exercerem esse múnus, salvo se o juiz da causa entender que a assistência judiciária da parte não puder ser adequadamente prestada por um dos advogados voluntários, hipótese em que será obrigatória a comunicação à Corregedoria-Geral, justificando tal providência.

CAPÍTULO IV - DAS CUSTAS

Art. 79 Serão devidas custas nos recursos de sentença, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O preparo de recursos de competência de outros Tribunais será feito no prazo e na forma do disposto nos seus Regimentos Internos e respectivas Tabelas de Custas.

CAPÍTULO V - DA SÚMULA

Art. 80 As súmulas para consolidação de jurisprudência poderão ser editadas pelas Turmas Recursais da 3ª Região reunidas e a Turma Regional de Uniformização.

Art. 81 As Turmas Recursais reunir-se-ão para editar súmula por indicação de qualquer de seus membros efetivos, mediante encaminhamento de proposta de texto ao Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais.

Parágrafo único. A sessão, presidida pelo Presidente de Turma Recursal mais antigo, reunir-se-á com a presença mínima de dois terços dos membros efetivos das Turmas Recursais e o voto será tomado pela maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 82 A Turma Regional de Uniformização, por indicação do Presidente, editará súmula por ocasião do julgamento do incidente de uniformização, colhido o voto pela maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 83 As súmulas serão registradas, em ordem numérica, pela Secretaria Única da Turma Recursal ou do Juizado Especial Federal, com a indicação do assunto, do teor do enunciado, da legislação pertinente e dos julgados que lhe derem suporte.

§ 1º Havendo cancelamento de enunciado, seu número de ordem será mantido com a anotação do cancelamento e respectiva data.

§ 2º Será adotado novo número de ordem na hipótese de eventual restabelecimento de enunciado cancelado ou de simples alteração de redação de enunciado.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 Nos casos omissos, aplicar-se-á o Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 85 Este Regimento produz efeitos desde o dia 4 de agosto de 2008.

MARLI FERREIRA

Presidente

56

16/37

PORTARIA Nº 1330, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alíneas "b" e "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e nos autos do Processo Administrativo nº 12442/08 - SEHU, resolve:

REMOVER, a pedido, em caráter definitivo e com a respectiva vaga, o servidor **VALMIR LUIS PERAINO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, com alteração de sede e lotação para a 4ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, localizada na cidade de Santos, a teor do artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 43 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal/STJ, com trânsito de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 44 e segs. da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal/STJ.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal **MARLI FERREIRA**

Presidente

CORREGEDORIA-GERAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga o Total de Processos em Tramitação no mês de julho de 2008, conforme tabela abaixo:

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

Subseção: 1ª - São Paulo - Cível

Vara	Sald o	Saldo	Dist	Re	Rea ut .	Dev	Des ar q	Ati va	Arq	Arq .	Red	Re	Rec	Sen	Pen	Tota l	Tota l de	Au d.
------	-----------	-------	------	----	-------------	-----	-------------	-----------	-----	----------	-----	----	-----	-----	-----	-----------	--------------	----------

	Anterior Sobre o estado ou suspensão	Anterior em Tramitação	Arbitragem	Distribuição (entre Varas)		Policial		Processados	Arbitragem Sobre o estado ou Suspensões	Finalizado	Arbitragem Outros Juízos (incluindo Carta)	Arbitragem ao TRF	Arbitragem	Arbitragem Profissionais	Arbitragem de Sentença	Atualização do Estado ou Suspensão	Processos em Tramitação	
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A-G=H	O=B-CC1-DEF-G-H-I-J-L-M	
1ª Vara	1209	4277	120	5	5	136	204	12	28	174	17	70	5	122	293	1225	4465	1
2ª Vara	158	5123	100	5	5	299	84	6	20	258	27	67	5	161	561	172	5245	5
3ª Vara	4229	2315	100	5	2	64	22	22	142	139	29	58	2	70	175	4349	2160	3
4ª Vara	2104	4104	124	10	8	103	146	26	26	274	36	93	8	132	565	2104	4084	0
5ª Vara	1378	4059	125	9	8	37	71	96	42	242	32	133	8	158	0	1324	3948	0
6ª Vara	3441	4374	104	9	22	44	118	29	58	406	26	74	22	133	211	3470	4114	0
7ª Vara	1866	2720	101	3	9	243	195	29	85	353	21	81	9	79	95	1922	2751	6
8ª Vara	1972	3256	119	6	13	13	155	28	110	371	17	40	13	89	41	2054	3039	1
9ª Vara	4223	5148	113	12	6	94	49	45	45	235	33	75	6	146	89	4223	5073	4

10ª Vara	1373	5032	117	6	12	95	96	14	23	433	74	138	12	221	495	1382	4692	6
11ª Vara	1824	5284	97	8	7	96	118	38	55	211	42	81	7	181	500	1841	5252	4
12ª Vara	253	4628	110	5	4	82	66	7	52	216	18	54	4	162	454	298	4558	3
13ª Vara	4587	2284	98	3	5	70	74	80	117	208	24	111	5	131	167	4624	2149	1
14ª Vara	674	4482	98	11	7	137	203	13	38	276	39	112	7	197	384	699	4479	5
15ª Vara	2063	6647	119	5	13	38	229	3	0	363	35	81	13	173	495	2060	6562	0
16ª Vara	3268	2368	104	9	16	104	73	23	52	298	29	63	16	122	180	3297	2239	4
17ª Vara	1455	4985	111	3	8	16	180	8	1	354	12	78	8	62	209	1448	4858	4
19ª Vara	1577	4725	102	15	12	117	92	29	38	273	29	51	12	123	392	1586	4689	0
20ª Vara	333	4517	115	11	7	86	79	28	58	260	17	141	7	107	634	363	4360	0
21ª Vara	1554	2698	145	9	15	86	65	22	34	324	22	76	15	14	62	1566	2569	0
22ª Vara	955	7830	126	17	6	18	134	29	71	425	16	142	6	212	158	997	7500	4
23ª Vara	400	2498	104	4	8	58	25	10	29	147	92	37	8	116	417	419	2394	2
24ª Vara	244	3197	70	7	2	58	45	23	10	133	40	49	2	91	927	231	3168	0
25ª Vara	53	2967	100	7	3	43	6	1	2	172	16	84	3	117	34	54	2850	0
26ª Vara	112	2566	100	15	2	68	17	3	14	179	13	79	2	70	581	123	2484	2
TOTAL:	41305	102084	2722	199	205	2205	2546	624	1150	6724	756	2068	205	3189	8119	41831	99682	55

Subseção: 1ª - São Paulo - Criminal

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ante r	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re stad o s ou Sus pe	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro s Juíz o	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent ença	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
------	------------------------	------------------------	------------------	---	-------------	-----------------------------	-------------	------------------	---	-------------------	--	-------------------------------------	------------------	---	---	---	--	----------

									nsos		s (inc lu i Cart a)							
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O=B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	0	376 2	204	22	17	10	22	0	66	106	162	9	18	31	33	66	367 6	7
2ª Vara	0	212 4	64	20	23	3	13	0	0	166	29	5	23	25	5	0	202 4	23
3ª Vara	0	439 4	183	9	17	1	18	0	0	76	65	5	18	27	0	0	445 8	48
4ª Vara	1	371 2	173	12	21	15	39	7	67	192	57	34	21	65	23	61	360 8	26
5ª Vara	0	371 2	169	9	16	5	33	1	75	153	109	16	19	35	17	74	357 3	51
6ª Vara	31	226 2	72	39	13	18	6	0	14	83	73	40	13	16	11	45	218 7	17
7ª Vara	0	390 8	179	20	18	4	14	0	0	109	70	6	18	39	3	0	394 0	53
8ª Vara	0	382 0	180	7	20	7	46	0	0	159	102	18	20	30	8	0	378 1	42
9ª Vara	23	338 6	166	5	14	2	38	1	0	251	215	12	17	49	0	22	311 7	39
10ª Vara	65	372 6	167	10	11	6	9	0	45	82	247	5	18	17	15	110	353 2	39
TOTA L:	120	348 06	155 7	153	170	71	238	9	267	137 7	112 9	150	185	334	115	378	338 96	345

Subseção: 1ª - São Paulo - Exec. Fiscais

Vara	Sald o Ante r ior Sobr	Sald o Ante r ior em	Dist ri b. stri b. (ent re	Re Di Rea ut . v. Pelo TR F	Rea ut . v. Pelo TR F	Dev ol v. Pelo TR F	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob	Arq . Fin do	Red is trib uí dos	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Pro	Pen de ntes de Sent	Total Atual Sobr e stado ou	Total de Proc e ssos em	Au d.
------	---------------------------------------	-------------------------------------	--	--	--------------------------------------	------------------------------------	-------------	------------------	-------------------------------	-----------------------	--------------------------------	--	------------------	------------------------------	---------------------------------	--	--	----------

	e stado ou suspe nso	Tram i tação		Var as)					re stad o s ou Sus pe nsos		a Out ro s Juíz o s (inc lu i Cart a)			fe rida s	e nça	Susp e nso	Tram i tação	
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A - G=H	O=B CC1 DEF G-H- I-J- L- M	
1ª Vara	4670 2	2438 8	239	1	3	49	22	136	139	369	26	110	3	113	22	4670 5	2419 1	0
2ª Vara	4679 0	2586 1	232	0	2	90	23	136	227	143	80	29	2	281	0	4688 1	2586 3	0
3ª Vara	5355 6	1854 1	248	0	4	19	8	54	86	153	49	16	4	127	9	5358 8	1856 6	0
4ª Vara	4904 5	2251 6	258	3	7	48	24	79	558	298	72	93	7	140	0	4952 4	2190 7	0
5ª Vara	3607 1	2325 6	228	2	0	0	7	139	534	338	92	40	0	169	0	3646 6	2262 8	0
6ª Vara	3981 1	1833 0	253	4	0	27	15	103	164	185	125	62	0	121	59	3987 2	1819 6	0
7ª Vara	2225 8	1716 6	259	1	3	21	28	353	449	608	93	1	3	82	8	2235 4	1667 7	0
8ª Vara	2093 9	1795 7	250	1	0	10	7	81	139	103	0	0	0	61	3	2099 7	1806 4	0
9ª Vara	2309 1	1818 9	262	0	0	18	4	13	361	140	54	1	0	71	5	2343 9	1793 0	0
10ª Vara	2404 1	1443 8	264	1	1	34	38	157	175	223	59	104	1	160	1	2405 9	1437 1	0
11ª Vara	1895 1	2113 3	287	1	0	63	17	26	218	2	84	1	0	317	13	1914 3	2122 2	0
12ª Vara	1953 6	1699 2	267	0	1	14	21	147	323	160	77	23	1	104	26	1971 2	1685 8	0

TOTAL:	400791	238767	3047	14	21	393	214	1424	3373	2722	811	480	21	1746	146	402740	236473	0
--------	--------	--------	------	----	----	-----	-----	------	------	------	-----	-----	----	------	-----	--------	--------	---

Subseção: 1ª - São Paulo - Previdenciário

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist rib.	Re Di	Rea ut .	Dev ol	Des ar q	Ati va dos	Arq ui	Arq. Fin do	Red is	Re me	Rec la	Sen te	Pen de	Tota l	Tota l	Au d.
	Sob re	em Tra mi	(ent re Var as	strib . (ent re Var as	v. Pelo TRF				Sob re	Sob re	tribuí dos	tido s ao TR F	ss.	nça s Prof e	ntes de Sent e	Atu al Sob re	Proc e	
	stad o ou susp e	taçã o))					stad o	s ou Sus pe	Out ro	s Juíz o		rida s	nça	stad o ou Sus pe	ssos em Tra mi	taçã o
	nso								nsos			s (inc lu				nso		
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O=B CC1 DEF G-H I-J- L- M	
1ª Vara	234	4705	226	37	3	101	121	13	204	321	38	177	3	106	125	425	4463	0
2ª Vara	764	8514	268	36	2	73	26	9	229	187	46	73	2	123	395	984	8391	6
4ª Vara	326	7049	244	39	3	5	3	0	205	207	43	45	3	238	434	531	6840	3
5ª Vara	172	8236	238	37	0	0	1	1	154	27	46	0	0	223	877	325	8286	8
7ª Vara	93	8787	225	31	1	68	27	1	0	327	35	37	1	203	304	92	8740	15
TOTAL:	1589	37291	1201	180	9	247	178	24	792	1069	208	332	9	893	2135	2357	36720	32

Subseção: 2ª - Ribeirão Preto

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nças Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sobr e stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	160 6	290 1	85	6	159	35	37	13	33	116	31	25	159	54	0	162 6	287 2	9
2ª Vara	163 0	228 6	99	14	11	61	76	38	32	141	14	27	10	53	0	162 4	236 1	2
4ª Vara	174 0	266 0	79	8	24	28	20	15	20	1	9	18	24	30	14	174 5	276 2	12
5ª Vara	69	244 6	73	14	7	0	30	28	70	115	20	19	7	57	0	111	236 7	17
6ª Vara	225	256 2	87	17	5	23	10	2	2	33	28	15	5	101	13	225	262 3	13
7ª Vara	331	119 6	92	6	19	26	64	24	22	139	15	13	19	20	35	329	121 9	10
9ª Vara	909 6	184 65	210	6	0	37	3	19	90	90	5	0	0	37	25	916 7	185 55	0
TOTA L:	146 97	325 16	725	71	225	210	240	139	269	635	122	117	224	352	87	148 27	327 59	63

Subseção: 3ª - São José dos Campos

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nças Prof e	Pen de ntes de Sent e	Tota l Atu al Sobr e	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O=B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	806	841 2	152	4	8	48	22	5	0	26	14	77	8	84	80	801	852 6	10
2ª Vara	7	799 0	166	13	120	6	30	1	59	189	11	54	120	135	99	65	789 3	16
3ª Vara	444	425 4	170	12	8	49	37	54	31	203	27	86	8	126	146	421	422 9	28
4ª Vara	838 5	137 67	53	2	0	16	6	19	50	70	15	11	0	64	0	841 6	137 17	0
TOTA L:	964 2	344 23	541	31	136	119	95	79	140	488	67	228	136	409	325	970 3	343 65	54

Subseção: 4ª - Santos

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nças Prof e	Pen de ntes de Sent e	Tota l Atu al Sobr e	Tota l de Proc e ssos em	Au d.
------	------------------------	------------------------	------------------	---	-------------	--------------------------------	-------------	------------------	-------------------------------	-------------------	--	-------------------------------------	------------------	--------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	--	----------

	e stad o ou suspe nso	Tra mi taçã o		Var as)					re stad o s ou Sus pe nsos		dos a Out ro s Juíz o s (inc lu i Cart a)			e rida s	e nça	stad o ou Sus pe nso	Tra mi taçã o	
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	876	316 2	136	5	1	137	46	5	20	218	29	59	1	142	0	891	316 5	7
2ª Vara	1	396 9	141	5	4	42	46	0	1	281	22	50	4	99	222	2	384 9	3
3ª Vara	811 7	821 0	177	15	11	58	40	40	107	126	63	43	10	83	88	818 4	820 2	9
4ª Vara	141 1	431 4	137	4	12	56	25	8	29	318	14	71	12	133	18	143 2	411 2	0
5ª Vara	731 0	102 26	225	10	6	13	6	7	60	105	36	23	6	78	0	736 3	102 63	6
6ª Vara	685 5	108 52	159	14	1	79	6	43	0	2	30	47	1	158	0	681 2	110 74	2
TOTA L:	245 70	407 33	975	53	35	385	169	103	217	105 0	194	293	34	693	328	246 84	406 65	27

Subseção: 5ª - Campinas

Vara	Sald o Ant er ior Sobr	Sald o Ant er em	Dist ri b. (ent re	Re Di strib . (ent re	Rea ut . v. Pelo TRF	Dev ol v. Pelo TRF	Des arq	Ati va dos	Arq ui vad os Sob	Arq. Fin do	Red is trib uí dos	Re me tido s ao TR F	Rec la ss. nça s Prof	Pen de Sent	Tota l Atu al Sobr e	Tota l de Proc e ssos em	Au d.
------	---------------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	------------	------------------	-------------------------------	-------------------	--------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	-------------------	-------------------------------------	---	----------

	e stad o ou suspe nso	Tra mi taçã o		Var as)					re stad o s ou Sus pe nsos		a Out ro s Juíz o s (inc lu i Cart a)			e rida s	e nça	stad o ou Sus pe nso	Tra mi taçã o	
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	0	490 1	149	7	15	16	20	0	0	151	52	14	14	39	4	0	487 7	28
2ª Vara	186	311 2	67	6	3	61	71	7	0	159	18	69	3	81	382	179	307 8	0
3ª Vara	127	230 5	58	5	5	41	120	4	0	272	2	49	5	90	20	123	221 0	1
4ª Vara	214	296 1	84	7	0	37	69	5	16	138	10	99	0	74	0	225	290 0	0
5ª Vara	190 70	293 38	245	1	1	15	21	68	19	2	110	10	1	138	34	190 21	295 47	0
6ª Vara	6	126 7	66	6	26	54	28	0	0	112	20	54	26	87	86	6	123 5	3
7ª Vara	12	198 4	66	7	19	32	21	0	10	55	24	56	19	88	145	22	196 5	3
8ª Vara	0	138 1	65	6	75	23	25	0	0	171	21	34	75	81	21	0	127 4	4
TOTA L:	196 15	472 49	800	45	144	279	375	84	45	106 0	257	385	143	678	692	195 76	470 86	39

Subseção: 6ª - São José do Rio Preto

Vara	Sald o Ant	Sald o Ante	Dist ri	Re Di	Rea ut .	Dev ol	Des ar q	Ati va dos	Arq ui	Arq. Fin do	Red is	Re me	Rec la	Sen te	Pen de	Tota l Atu	Tota l de Proc	Au d.
------	---------------	----------------	------------	----------	-------------	-----------	-------------	------------------	-----------	-------------------	-----------	----------	-----------	-----------	-----------	------------------	-------------------------	----------

	er ior Sob re stad o ou sus pe nso	r ior em Tra mi taçã o	b.	strib . (ent re Var as)		v. Pelo TRF			vad os Sob re stad o s ou Sus pe nsos		trib uí dos a Out ro s Juíz o s (inc lu i Cart a)	tido s ao TR F	ss.	nça s Prof e rida s	ntes de Sent e nça	al Sob re stad o ou Sus pe nso	e ssos em Tra mi taçã o	
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O=B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	276	271 3	178	7	67	44	37	0	2	110	25	37	67	99	376	278	280 5	67
2ª Vara	6	372 7	162	16	24	45	25	0	0	83	12	0	23	75	271	6	388 1	12
3ª Vara	179	321 1	154	11	21	35	27	0	4	24	14	35	21	214	12	183	336 1	18
4ª Vara	114	345 3	154	9	29	34	18	2	13	98	12	20	30	45	647	125	352 6	11
5ª Vara	234 0	650 3	85	2	4	37	9	10	96	94	17	25	4	31	20	242 6	641 4	0
6ª Vara	404 2	666 2	56	6	31	22	5	34	50	71	15	20	31	56	0	405 8	662 9	0
TOTA L:	695 7	262 69	789	51	176	217	121	46	165	480	95	137	176	520	132 6	707 6	266 16	108

Subseção: 7ª - Araçatuba

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ante r	Dist ri b.	Re Di strib .	Rea ut. v. Pelo	Dev ol	Des arq	Ati va dos	Arq ui vad os	Arq. Fin do	Red is trib	Re me tido s ao	Rec la ss.	Sen te nça s	Pen de	Tota l Atu al Sob	Tota l de Proc e	Au d.
------	------------------------	------------------------	------------------	------------------------	--------------------------	-----------	------------	------------------	------------------------	-------------------	-------------------	-----------------------------	------------------	-----------------------	-----------	-------------------------------	------------------------------	----------

	ior Sobre estado ou suspensão	ior em Tramitação		(entre Varas)		TRF			Sobre estado ou Suspensos		uí dos Outros Juízes (incluindo Carta)	TRF		Professores	Sentes	re estado ou Suspensão	ssos em Tramitação	
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A-G=H	O=B-CC1-DEF-G-H-I-J-L-M	
1ª Vara	2087	7426	123	23	24	23	25	7	18	219	34	59	24	119	0	2098	7297	4
2ª Vara	2357	6682	128	2	5	35	53	24	68	211	21	34	5	111	0	2401	6590	17
TOTAL:	4444	14108	251	25	29	58	78	31	86	430	55	93	29	230	0	4499	13887	21

Subseção: 8ª - Bauru

Vara	Sald o Anter ior Sobre estado ou suspensão	Sald o Anter ior em Tramitação	Dist rib. (entre Varas)	Re Distrib. (entre Varas)	Rea ut. v. Pelo TRF	Dev ol. Des ar q. Ati va dos	Arq ui vad os Sobre estado ou Susp pe	Arq. Fin do	Red is tribuí dos Outros Juízes	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nças Prof e rida s	Pen de ntes de Sente nça	Tota l Atu al Sobre estado ou Suspensão	Tota l de Proc e ssos em Tramitação	Au d.
------	--	--------------------------------	-------------------------	---------------------------	---------------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------	---------------------------------	----------------------	------------	---------------------------	--------------------------	---	-------------------------------------	-------

									nsos		s (inc lu i Cart a)							
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O=B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	297 9	896 9	172	5	3	11	10	7	0	1	8	16	3	50	203	297 2	914 9	13
2ª Vara	314 9	114 83	200	101	38	135	21	6	13	146	113	97	38	90	276	315 6	115 77	34
3ª Vara	534	890 8	228	4	7	49	6	9	2	119	33	83	7	93	536	527	896 7	17
TOTA L:	666 2	293 60	600	110	48	195	37	22	15	266	154	196	48	233	101 5	665 5	296 93	64

Subseção: 9ª - Piracicaba

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ante r	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re stad o s ou Sus pe nsos	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro s Juíz o s (inc lu i Cart a)	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
------	------------------------	------------------------	------------------	---	-------------	--------------------------------	-------------	------------------	--	-------------------	--	-------------------------------------	------------------	---	---	---	---	----------

%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A- G=H	O=B CC1 DEF G-H- I-J- L- M	
1ª Vara	2910	11733	199	5	9	87	31	9	74	195	34	55	8	248	113	2975	11707	30
2ª Vara	4086	11617	197	9	61	77	7	3	97	320	23	83	62	134	656	4180	11386	25
3ª Vara	711	6027	159	11	29	40	17	11	26	175	13	40	29	159	350	726	6011	17
TOTAL:	7707	29377	555	25	99	204	55	23	197	690	70	178	99	541	1119	7881	29104	72

Subseção: 10ª - Sorocaba

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ante r	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A- G=H	O=B CC1 DEF G-H-	

																		I-J-L-M	
1ª Vara	2823	6937	133	4	21	32	18	20	61	79	19	40	21	60	6	2864	6945	25	
2ª Vara	3219	6331	133	10	14	36	16	7	50	185	20	39	16	76	16	3262	6237	12	
3ª Vara	1403	6687	136	2	14	33	16	8	21	162	9	29	14	37	95	1416	6661	19	
TOTAL:	7445	19955	402	16	49	101	50	35	132	426	48	108	51	173	117	7542	19843	56	

Subseção: 11ª - Marília

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os	Arq. Fin do	Red is tribuí dos a Out ro s Juíz o s (inc lu i Carta)	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atual Sobre stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A-H	O= B CC1 DEF G-H I-J-L-M	
1ª Vara	3575	4088	114	1	7	24	26	24	61	128	16	57	7	82	55	3612	4015	28

2ª Vara	4656	2210	96	2	10	54	57	61	31	138	15	51	13	82	0	4626	2242	18
3ª Vara	794	3215	122	4	5	40	5	8	6	46	6	38	5	68	50	792	3298	36
TOTAL:	9025	9513	332	7	22	118	88	93	98	312	37	146	25	232	105	9030	9555	82

Subseção: 12ª - Presidente Prudente

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ante r	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O=B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	460	5143	204	3	12	1	43	33	7	178	43	32	12	61	14	434	5167	9
2ª Vara	295	4858	176	5	34	16	17	0	3	58	35	34	33	45	0	298	4943	18
3ª Vara	7	5012	173	8	28	42	21	0	0	6	338	63	30	133	604	7	4847	55
4ª Vara	4983	8690	65	3	0	7	3	27	183	138	10	12	0	41	58	5139	8452	0

TOTAL:	5745	23703	618	19	74	66	84	60	193	380	426	141	75	280	676	5878	23409	82
--------	------	-------	-----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	------	-------	----

Subseção: 13ª - Franca

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di stríb . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re stad o s ou Sus pe nsos	Arq. Fin do	Red is tribuí dos a Out ro s Juíz os (inc lu i Carta)	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	Cl	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	3414	2645	71	4	126	47	50	42	50	144	13	30	126	70	30	3422	2622	0
2ª Vara	4009	3416	64	0	38	43	14	40	26	109	20	30	38	74	3	3995	3392	2
3ª Vara	1340	3064	56	10	150	44	17	29	29	115	7	35	150	131	8	1340	3034	10
TOTAL:	8763	9125	191	14	314	134	81	111	105	368	40	95	314	275	41	8757	9048	12

Subseção: 14ª - São Bernardo do Campo

Vara	Sald o	Sald o	Dist	Re	Rea ut .	Dev	Des ar q	Ati va	Arq	Arq. Fin	Red	Re	Rec	Sen	Pen	Tota l	Tota l de	Au d.
------	--------	--------	------	----	----------	-----	----------	--------	-----	----------	-----	----	-----	-----	-----	--------	-----------	-------

	Anterior Sobre o suspenso	Anterior Tramitação	trib.	Distrib. (entre Varas)		ol. v. Pelo TRF		dos	ui	do	is	me	la	te	de	Atual Sobre o suspenso	Proc. em Tramitação	
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A-G=H	O=B-CC1-DEF-G-H-I-J-L-M	
1ª Vara	4382	10337	239	27	10	58	27	41	240	475	39	13	10	221	918	4581	9962	19
2ª Vara	4456	10484	230	28	9	0	37	16	43	264	40	41	9	245	369	4483	10407	19
3ª Vara	3504	8463	227	32	6	72	55	28	84	183	73	190	6	128	22	3560	8347	19
TOTAL:	12342	29284	696	87	25	130	119	85	367	922	152	244	25	594	1309	12624	28716	57

Subseção: 15ª - São Carlos

Vara	Sald. Anterior	Sald. Anterior	Dist. trib.	Re Distrib.	Rea. ut.	Dev. ol. v. Pelo TRF	Des. arq.	Ati. va dos	Arq. ui	Arq. Fin do	Red. is	Re. me	Rec. la	Sen. te	Pen. de	Total Atual Sobre o suspenso	Total de Proc. em Tramitação	Aud.
------	----------------	----------------	-------------	-------------	----------	----------------------	-----------	-------------	---------	-------------	---------	--------	---------	---------	---------	------------------------------	------------------------------	------

											Carta							
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A- G=H	O=B CC1 DEF G-H- I-J- L- M	
1ª Vara	3055	6279	219	4	67	48	64	16	5	81	24	52	67	62	23	3044	6468	42
TOTAL:	3055	6279	219	4	67	48	64	16	5	81	24	52	67	62	23	3044	6468	42

Subseção: 17ª - Jaú

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A- G=H	O=B CC1 DEF G-	

																	H-	
																	I-J-	
																	L-	
																	M	
1ª Vara	278 1	596 2	285	2	15	40	82	10	29	198	131	143	15	176	3	280 0	588 0	33
TOTA L:	278 1	596 2	285	2	15	40	82	10	29	198	131	143	15	176	3	280 0	588 0	33

Subseção: 18ª - Guaratinguetá

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	170 3	824 5	269	2	75	18	14	3	35	345	20	25	74	125	58	173 5	812 7	20
TOTA L:	170 3	824 5	269	2	75	18	14	3	35	345	20	25	74	125	58	173 5	812 7	20

Subseção: 19ª - Guarulhos

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ante r	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nças Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O=B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	321	303 9	204	14	18	26	5	3	13	82	31	44	18	70	124	331	312 1	24
2ª Vara	510	349 8	161	14	12	24	16	4	12	13	31	37	12	110	19	518	362 4	30
3ª Vara	790 4	293 49	171	2	0	22	126	34	368	403	46	40	0	100	69	823 8	288 47	0
4ª Vara	180	295 5	156	8	23	9	0	0	57	53	27	24	22	136	340	237	296 8	35
5ª Vara	33	269 6	152	8	14	31	14	1	103	97	44	42	14	129	236	135	261 6	26
6ª Vara	14	193 3	165	15	14	20	13	0	91	98	36	30	13	62	0	105	189 2	28
TOTA L:	896 2	434 70	100 9	61	81	132	174	42	644	746	215	217	79	607	788	956 4	430 68	143

Subseção: 20ª - Araraquara

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ante r	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nças Prof e	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O=B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	272 7	629 5	226	7	10	41	35	21	15	145	25	92	10	154	17	272 1	634 8	57
2ª Vara	103 1	660 4	246	6	5	42	10	28	28	94	27	110	6	79	30	103 1	667 6	21
TOTA L:	375 8	128 99	472	13	15	83	45	49	43	239	52	202	16	233	47	375 2	130 24	78

Subseção: 21ª - Taubaté

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ante r	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nças Prof e	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
------	------------------------	------------------------	------------------	---	-------------	--------------------------------	-------------	------------------	-------------------------------------	-------------------	--	-------------------------------------	------------------	--------------------------------	---	-------------------------------------	--	----------

	susp e nso	o							s ou Sus pe nsos	s Juíz o s (inc lu i Cart a)					pe nso	o		
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O=B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	314 0	137 24	676	8	4	47	11	7	1	136	240	75	3	199	146	313 4	140 22	13
TOTA L:	314 0	137 24	676	8	4	47	11	7	1	136	240	75	3	199	146	313 4	140 22	13

Subseção: 22ª - Tupã

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re stad o s ou Sus pe nsos	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro s Juíz o s (inc lu i Cart a)	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
------	------------------------	------------------------	------------------	---	-------------	-----------------------------	-------------	------------------	---	-------------------	--	-------------------------------------	------------------	---	---	---	--	----------

%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	905	692 8	219	1	9	18	7	24	2	52	25	9	9	202	184	883	710 9	57
TOTA L:	905	692 8	219	1	9	18	7	24	2	52	25	9	9	202	184	883	710 9	57

Subseção: 23ª - Bragança Paulista

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro s Juíz o s (inc lu i Cart a)	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J-	

																	L-	
																	M	
1ª Vara	2768	4990	190	4	13	27	39	32	70	265	50	53	15	132	21	2806	4842	43
TOTAL:	2768	4990	190	4	13	27	39	32	70	265	50	53	15	132	21	2806	4842	43

Subseção: 24ª - Jales

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os	Arq. Fin do	Red is tribuí dos a Out ro s Juíz o s (inc lu i Carta)	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sobre stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi tação	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	270	5993	195	2	76	79	14	4	37	31	24	0	76	37	5	303	6195	30
TOTAL:	270	5993	195	2	76	79	14	4	37	31	24	0	76	37	5	303	6195	30

Subseção: 25ª - Ourinhos

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nças Prof e	Pen de ntes de Sent e nças	Tota l Atu al Sobr e	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	129 1	878 5	307	5	11	30	9	2	2	109	349	33	11	216	421	129 1	864 5	37
TOTA L:	129 1	878 5	307	5	11	30	9	2	2	109	349	33	11	216	421	129 1	864 5	37

Subseção: 26ª - Santo André

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nças Prof e	Pen de ntes de Sent e nças	Tota l Atu al Sobr e	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.

	e nso								pe nsos		o s (inc lu i Cart a)							
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	445 8	629 6	144	14	38	10	26	30	59	78	36	47	38	144	2	448 7	630 0	14
2ª Vara	521 0	547 1	142	10	1	46	7	88	140	179	45	89	1	144	51	526 2	531 1	9
3ª Vara	408 4	534 2	138	10	121	36	33	29	96	261	34	24	121	156	99	415 1	517 3	10
TOTA L:	137 52	171 09	424	34	160	92	66	147	295	518	115	160	160	444	152	139 00	167 84	33

Subseção: 27ª - São João da Boa Vista

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re stad o s ou Sus pe nsos	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro s Juíz o s (inc lu i Cart	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
------	------------------------	------------------------	------------------	---	-------------	--------------------------------	-------------	------------------	--	-------------------	--	--	------------------	---	---	--	--	----------

											a							
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A- G=H	O=B CC1 DEF G-H- I-J- L- M	
1ª Vara	1591	8383	477	4	11	48	24	13	25	186	233	44	11	170	49	1603	8461	22
TOTAL:	1591	8383	477	4	11	48	24	13	25	186	233	44	11	170	49	1603	8461	22

Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul

Subseção: 1ª - Campo Grande

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sobr e stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A- G=H	O=B CC1 DEF	

																		G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	0	453 2	88	5	1	31	122	0	0	278	7	27	1	22	297	0	446 6	0	
2ª Vara	361	333 0	83	5	129 3	17	117 0	2	3	121 6	47	39	129 3	67	156	362	330 2	5	
3ª Vara	10	542	20	5	104 9	0	980	10	10	962	36	3	104 9	1	63	10	546	4	
4ª Vara	122	422 6	93	6	453	28	344	2	9	410	32	60	453	98	222	129	418 8	1	
5ª Vara	0	309 9	159	11	176 4	9	512	0	0	511	61	3	176 2	18	2	0	321 7	59	
6ª Vara	952 3	107 35	77	3	2	4	0	62	54	57	14	5	2	12	53	951 5	107 51	0	
TOTA L:	100 16	264 64	520	35	456 2	89	312 8	76	76	343 4	197	137	456 0	218	793	100 16	264 70	69	

Subseção: 2ª - Dourados

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G-	

																	H-	
																	I-J-	
																	L-	
																	M	
1ª Vara	177	5299	153	4	1398	16	851	1	30	1044	77	1	1398	91	125	206	5172	11
2ª Vara	139	4418	113	5	572	29	36	0	0	200	68	47	90	89	13	139	4768	36
TOTAL:	316	9717	266	9	1970	45	887	1	30	1244	145	48	1488	180	138	345	9940	47

Subseção: 3ª - Três Lagoas

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re stad o	Arq. Fin do	Red is tribuí dos a Out ro s Juíz o s (inc lu i Carta)	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atual Sob re stad o ou Sus pe nso	Tota l de Proc es sos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N= A- G= H	O= B CC1 DEF G- H- I-J- L- M	
1ª Vara	595	4106	122	1	455	11	95	20	40	118	92	3	455	11	308	615	4102	9

TOTAL:	595	4106	122	1	455	11	95	20	40	118	92	3	455	11	308	615	4102	9
--------	-----	------	-----	---	-----	----	----	----	----	-----	----	---	-----	----	-----	-----	------	---

Subseção: 4ª - Corumbá

Vara	Sald o Anter	Sald o Anter	Dist rib.	Re Di	Rea ut .	Dev ol	Des ar q	Ati va dos	Arq ui	Arq. Fin do	Red is	Re me	Rec la	Sen te	Pen de	Tota l	Tota l	Au d.
	ior Sob	ior em	(ent re	strib .	v. Pelo				vad os		trib uí	tido s ao	ss.	nça s	ntes de	Atu al	de Proc e	
	re	Trami	Var as	(ent re	TRF				Sob re		dos	TR F		Prof e	Sent e	Sob re	ssos em	
	stad o ou	taçã o))					stad o		a	Out ro		rida s	nça	stad o ou	Trami	
	susp e								s ou		s	Juíz o				Sus pe	taçã o	
	nso								nsos		s (inc lu					nso		
											i	Cart a						
)							
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=	O=	
																A-	B	
																G=	CC1	
																H	DEF	
																	G-	
																	H-	
																	I-J-	
																	L-	
																	M	
1ª Vara	1016	3125	164	1	702	9	390	1	42	370	42	2	701	31	129	1057	3235	23
TOTAL:	1016	3125	164	1	702	9	390	1	42	370	42	2	701	31	129	1057	3235	23

Subseção: 5ª - Ponta Porã

Vara	Sald o Anter	Sald o Anter	Dist rib.	Re Di	Rea ut .	Dev ol	Des ar q	Ati va dos	Arq ui	Arq. Fin do	Red is	Re me	Rec la	Sen te	Pen de	Tota l	Tota l	Au d.
	ior Sob	ior em	(ent re	strib .	v. Pelo				vad os		trib uí	tido s ao	ss.	nça s	ntes de	Atu al	de Proc e	
	re	Trami	Var as	(ent re	TRF				Sob re		dos	TR F		Prof e	Sent e	Sob re	ssos em	

											Carta							
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A- G=H	O=B CC1 DEF G-H- I-J- L- M	
1ª Vara	100	2423	111	6	735	13	153	4	5	186	12	19	735	28	27	101	2488	32
TOTAL:	100	2423	111	6	735	13	153	4	5	186	12	19	735	28	27	101	2488	32

Subseção: 7ª - Coxim

Vara	Sald o Ant er	Sald o Ant er	Dist ri b.	Re Di strib . (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sob re stad o s ou Sus pe nsos	Arq. Fin do	Red is trib uí dos a Out ro s Juíz o s (inc lu i Cart a)	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nça s Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Tota l Atu al Sob re stad o ou Sus pe nsos	Tota l de Proc e ssos em Tra mi taçã o	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A- G=H	O=B CC1 DEF G-	

																		H-	
																		I-J-	
																		L-	
																		M	
1ª Vara	62	1255	77	5	202	7	64	1	5	60	36	2	202	44	53	66	1306	17	
TOTAL:	62	1255	77	5	202	7	64	1	5	60	36	2	202	44	53	66	1306	17	

Total - Seção Judiciária do Estado de São Paulo

Vara	Sald o Anter	Sald o Anter	Dist rib.	Re Di stri b. (entre Varas)	Rea ut .	Dev ol v. Pelo TRF	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os Sobre stad o	Arq. Findo	Red is tribuí dos a Out ro	Re me tido s ao TR F	Rec la ss.	Sen te nças Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Total Atual Sobre stad o ou Suspe nso	Total de Proc e ssos em Tram i tação	Au d.
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A - G=H	O=B - CC1 - DEF - G-H - I-J- L- M	
	627688	913240	20925	1250	2323	5821	5355	3349	8805	22477	6111	6420	2340	14178	20007	633144	906110	1731

Total - Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul

Vara	Sald o Anter	Sald o Anter	Dist rib.	ReD i	Rea ut .	Dev ol	Des ar q	Ati va dos	Arq ui vad os	Arq. Findo	Red is	Re me	Recl a	Sen te	Pen de	Tota l Atua	Tota l de Proc	Au d.
------	--------------	--------------	-----------	-------	----------	--------	----------	------------	---------------	------------	--------	-------	--------	--------	--------	-------------	----------------	-------

	rior Sobre estado ou suspensão	rior em Tramitação	b.	trib. (entre Varas)		v. Pelo TRF			vados Sobre estado ou Suspensões		tribuídos a Outros Juízes (incluindo Carta)	tidos ao TRF	ss.	ções Profissionais	ntes de Sentença	l Sobre estado ou Suspensão	e ssos em Tramitação	
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A-G=H	O=B-CC1-DEF-G-H-I-J-L-M	
	12708	51450	1408	58	10879	182	5018	104	204	5777	571	240	10392	597	1481	12808	51915	234

TOTAL GERAL

Va ra	Sald o Anter ior Sobre estado ou suspensão	Sald o Anter ior em Tram ição	Dist rib. b.	Re Di stri b. (ent re Var as)	Rea ut .	Dev ol v. Pel o TR F	Des aq.	Ati va dos	Arq ui vad os Sobre estado ou Susp e nsos	Arq. Fin do	Red is tribuí dos a Outros Juíz os (inc lu	Re me tido s ao TR F	Reclas sif.	Sent e ças Prof e rida s	Pen de ntes de Sent e nça	Total Atua l Sobre estado ou Susp e nsos	Total de Proc e ssos em Tram ição	Au d.
-------	--	-------------------------------	--------------	-------------------------------	----------	----------------------	---------	------------	---	-------------	--	----------------------	-------------	--------------------------	---------------------------	--	-----------------------------------	-------

											i Car ta)							
%	A	B	C	C1	D	E	F	G	H	I	J	L	M	S	P	N=A - G=H	O=B CC1 DEF G-H- I-J- L- M	
	6403 96	9646 90	223 33	130 8	132 02	600 3	103 73	345 3	900 9	282 54	668 2	666 0	12732	147 75	214 88	6459 52	9580 25	19 65

Centrais de Comunicação de Atos Processuais - CECAP

CECAP %	Executantes de Mandado	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
Araçatuba	6	398	809	991	216
Araraquara	5	183	406	395	194
Bauru	9	188	438	455	171
Campinas	15	109	283	299	93
Campo Grande	20	259	618	564	313
Dourados	5	113	307	278	142
Franca	6	4	24	22	6
Marília	8	90	256	226	120
Piracicaba	8	240	350	387	203
Presidente Prudente	12	305	1261	1162	404
Ribeirão Preto	31	711	706	836	581
Santo André	6	55	73	72	56
Santos	18	218	211	290	139
São Bernardo do Campo	9	31	98	81	48

São Carlos	5	12	41	39	14
São José do Rio Preto	19	88	416	314	190
São José dos Campos	13	64	209	140	133
São Paulo - Cível	84	43	457	410	90
São Paulo - Fiscal	45	699	290	280	709
Sorocaba	8	790	983	1241	532
TOTAL	332	4600	8236	8482	4354

São Paulo, segunda-feira, 1 de setembro de 2008 .

ANDRÉ NABARRETE

Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: BDT PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ: 125.588.048-12). Processo n.º 150/2008-DILI. Espécie: Contrato n.º 04.026.10.2008. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 01.09.2008. Vigência: a partir de 01.09.08, pelo período de 12 (doze) meses. Objeto: prestação de serviços de gravação em vídeo e transmissão simultânea para eventos. Valor total estimado: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho n.º 02061056942570001, Natureza da Despesa n.º 339039, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 2008NE001856, emitida em 26.08.2008, no valor de R\$ 59.166,67 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Assinam: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral), pela Contratada, o Sr. Sérgio Yugo Ukei (Sócio).

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região torna público que em 29.08.2008 foi assinado o Termo de Rescisão do Contrato n.º 04.003.10.2008 com a empresa SET DE FILMAGEM PRODUÇÕES LTDA-ME., com fundamento nos artigos 79, inciso I e 78, I e II, da Lei 8.666/93.

São Paulo, 29.08.2008.

Diretor-Geral GILBERTO DE ALMEIDA NUNES.

AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2008

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de impressão por transferência térmica, de dados variáveis, em cartões inteligentes (Smart Cards), pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento das propostas: nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br, até 18/09/2008, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1073/4/5, das 13h00 às 18h00.

São Paulo, 02 de setembro de 2008.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA

Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 1212/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 009/2008, de 12 de agosto de 2008, da MM. Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araraquara,
RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CRISTINA MOTTA GALVÃO GALINDO, RF 861, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Digitação, da função comissionada de Supervisor de Apoio Regional (FC-5),

II - DISPENSAR a servidora ANA PAULA PASSOS DE MORAES, RF 2772, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Distribuição e Expedição de Certidões (FC-4),

III - DESIGNAR a servidora ANA PAULA PASSOS DE MORAES, para a função comissionada de Supervisor de Apoio Regional (FC-5).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 29 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 1213/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 625/2008, de 20 de agosto de 2008, do MM. Juiz Federal da 17ª Vara

Federal Cível,
RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ROSA COLLAÇO VERAS, RF 3289, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), a partir de 12.08.2008;

II - DESIGNAR a servidora ROSA COLLAÇO VERAS para a função comissionada de Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5);

III - DESIGNAR o servidor RAFAEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, RF 5768, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 29 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 1185/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 050/2008-CM, de 05 de agosto de 2008, da MM. Juíza Federal Corregedora do Fórum Federal de Araçatuba e do formulário de alteração de lotação da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LAURA DIVINA RAFFA, RF 2535, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na Central de Mandados do Fórum Federal de Araçatuba no período de 18.08.08 a 06.09.08.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 28 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 1186/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Requerimento de alteração de lotação e do Formulário da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

I - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor DANIEL FERREIRA DE BRITO, RF 5833, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Juizado Especial Federal Cível de Americana para a Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 25.08.08,

II - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora NANCY CARDOSO SILVA, RF 4076, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista para o Juizado Especial Federal Cível de Americana, a partir de 25.08.08.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 28 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 1187/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Formulário da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

I - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, RF 3315, Auxiliar
Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, da Subsecretaria de Serviços Gerais para o
Núcleo de Segurança, Transporte e Comunicações, a partir de 01.08.08,

II - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora CLEIDE VIVIANE DE OLIVEIRA AMARAL LIMA, RF 3379, Técnico
Judiciário, Área Administrativa, da Subsecretaria de Serviços Gerais para o Núcleo de Segurança, Transporte e
Comunicações, a partir de 01.08.08,

III - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora SUELI BARBOSA, RF 854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da
Subsecretaria de Serviços Gerais para o Núcleo de Segurança, Transporte e Comunicações, a partir de 01.08.08,
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 28 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 1188/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do formulário de alteração de lotação da Seção de Seleção e Acompanhamento
Funcional,

RESOLVE:

CESSAR a prestação de serviços do servidor ADILSON RODRIGUES SANTOS, RF 1755, Técnico Judiciário, Área
Administrativa, na 3ª Vara Federal de Santos, a partir de 14.08.08.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 28 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 1201/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI, RF 3002, Analista Judiciário,
Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, Supervisora da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional

(FC-5), em virtude de participação no curso Focalizadores de Jogos, no dia 20.06.2008,
RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-la, a servidora AUDREY MARIE WAKASA, RF 1913, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 28 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 1204/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 373/2008, de 18 de agosto de 2008, da MM. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução nº 3 de 10.03.2008, publicada em 13.3.2008,
RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES, RF 5320, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão vago de Diretor da Divisão de Recursos Extraordinários e de Uniformização (CJ-1), das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 06.08.2008 até a publicação da portaria de designação de Diretor de Divisão (CJ-1).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 28 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 1205/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 320/2008, de 21 de agosto de 2008, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução nº 3 de 10.03.2008, publicada em 13.3.2008,
RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor LUIZ ROBERTO PAGLIOTTO GALANTE, RF 5239, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão vago de Diretor de Secretaria (CJ-3), do Juizado Especial Federal Cível de Americana, a partir de 20.08.2008 até a publicação do Ato de sua nomeação como Diretor de Secretaria (CJ-3).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 28 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 1206/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 192/2008/GAB, de 19 de agosto de 2008, da MM. Juíza Federal Presidente
do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí,
RESOLVE:

- I - DISPENSAR o servidor ANTONIO CARLOS MUNHOZ, RF 2953, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da
função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5),
- II - DESIGNAR a servidora JULIANA SOUSA VOLPATO, RF 5637, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a
função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5),
- III - DESIGNAR o servidor ANTONIO CARLOS MUNHOZ para a função comissionada de Supervisor da Seção de
Apoio Administrativo (FC-5).
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 28 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 1211/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 63/2008, de 29 de agosto, do MM Juiz Federal Substituto na titularidade da
1ª Vara Federal de Assis,
RESOLVE:

ALTERAR os termos dos itens I, II, III e IV da Portaria n.º 1177/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO, de 26
de agosto de 2008, para constar:

I - No item I:

ONDE SE LÊ: ... a partir de 01.07.2008;

LEIA-SE: ... a partir de 04.09.2008;

II - Nos itens II, III e IV:

LEIA-SE: ... a partir de 04.09.2008

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 29 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2008

O pregoeiro torna público que restou deserta a licitação para prestação de serviços reprográficos, incluindo o fornecimento de máquinas novas (sem uso anterior e em linha de fabricação), mão-de-obra para operação e atendimento ao público interno e externo, assistência técnica preventiva e corretiva, peças e acessórios para manutenção dos equipamentos bem como todos os suprimentos (papel, toner, cilindros, grampos, etc) necessários para execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável nos termos da Lei e a critério da Administração. A nova data para recebimento das propostas será até 17/09/2008 às 11h15 no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6310/6312 das 11h00 às 19h00. São Paulo, 02 de setembro de 2008.

Florisvaldo dos Santos
Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2008

A pregoeira torna público que a Diretoria do Foro anulou, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial (nas áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica) preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos, com fornecimento de mão-de-obra e ferramental pelo período de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei e a critério da Administração. São Paulo, 02 de setembro de 2008.

Janaina de Fátima Lopes Rodrigues
Pregoeira

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira torna público que a Diretoria do Foro homologou os procedimentos licitatórios abaixo relacionados: Pregão Eletrônico nº 049/08 adjudicado à empresa CLG da Silva - Me. Pregão Eletrônico nº 050/08 adjudicado à empresa Só Frio Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda.

São Paulo, 02 de setembro de 2008.
Janaina de Fátima Lopes Rodrigues
Pregoeira

INTERESSADO: CELSO LOTAIF OB/SP - 98.970 Vistos.

Trata-se de pedido apresentado por JEREMIAS LUNARDELLI e dirigido a esta Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, requerendo a eliminação do apontamento do processo nº 00.0056998-4 da 16ª Vara Cível Federal de São Paulo, o qual encontra-se vinculado ao número de seu CPF, a fim de que possa obter Certidão de Distribuição Negativa da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

DECIDO.

De início, verifico que o requerente apresentou tão-somente certidão de inteiro teor do processo nº 00.0056998-4, pertencente à 16ª Vara Cível Federal de São Paulo, que atualmente encontra-se no E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região para julgamento, deixando de apresentar a necessária certidão de homonímia, a qual seria capaz de informar os dados pessoais das partes interessadas. Entretanto, em que pese tal omissão, ressalto que não há como apreciar o pedido em tela, eis que o Juiz Federal Diretor do Foro encontra-se afastado de suas funções jurisdicionais, tratando tão-somente das questões administrativas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. Desse modo, cabe ao peticionário apresentar seu requerimento perante o juízo da 16ª Vara Federal Cível de São Paulo, competente para análise. Arquive-se o presente expediente administrativo. Intime-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

PORTARIA N.º 199/2008 - SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO a solicitação de 27 de agosto de 2008, da Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de recursos Humanos, em exercício, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INCLUIR, na escala de férias, a parcela única de férias da servidora LUCIANA CLAUDIA PALERMO GONÇALVES, RF 1997, atualmente à Disposição da Diretoria do Foro, para o período de 20/11 a 19/12/2008 (30 dias), exercício 2008.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 29 de agosto de 2008.

GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

PORTARIA N.º 221/2008 - SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL
A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
CONSIDERANDO a solicitação de 26 de agosto de 2008, da Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, em exercício,
CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,
RESOLVE:

I - INCLUIR, na escala de férias, a 2ª parcela de férias do servidor ANÍSIO FRANCISCO DE SOUZA E SILVA, RF 3391, lotado no Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 15/09 a 24/09/2008 (10 dias), exercício 2008.

II - INCLUIR, NA escala de férias, a 2ª parcela de férias do servidor WALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA, RF 3814, lotado no Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 01/10 a 10/10/2008 (10 dias), exercício 2008.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 29 de agosto de 2008.

GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

Processo n.º 06896/2006- NUAUF
Informação n.º 021/2008- SUAF
Interessado: MARIA HELENA RODRIGUES
Assunto: Retificação da Averbação de Tempo de Serviço
Autorizo a retificação da averbação de tempo de serviço, do período laborado na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se
São Paulo, 22 de agosto de 2008

Giselle Doria Salviani Moraes
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA N.º 30/2008

O DOUTOR FAUSTO MARTIN DE SANCTIS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria n.º 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, do DD. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 51/2008-GJ, da 10ª Vara Federal Criminal, comunicando a troca de plantão entre os juízes Dr. Fernando Marcelo Mendes e a Dra. Silvia Maria Rocha:

RESOLVE:

I- ALTERAR em parte a Portaria n.º 28/2008 que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO VARA JUIZ(ÍZA) DE PLANTÃO

10/10 a 17/10/2008 10ª Dr. Fernando Marcelo Mendes

24/10 a 31/10/2008 2ª Drª. SILVIA MARIA ROCHA

II- O Plantão Semanal terá início às 19h00 do primeiro dia do período e término às 11h00 do último dia, salvo quando este se der em dia não útil, ocasião em que o término do Plantão se dará às 19h00;

III- CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

IV- PODERÁ no interesse da administração o(a) Magistrado(a) designado (a) para atuar junto a este Fórum Criminal, mesmo que temporariamente, ficar sujeito a indicação para cumprir o Plantão Judiciário em razão da sua designação, bem como assumir o período do Magistrado já indicado para o plantão que cessa seu ato neste Fórum

PA 2,20 CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 01 de setembro de 2008.

FAUSTO MARTIN DE SANCTIS
JUIZ FEDERAL COORDENADOR
FÓRUM CRIMINAL
EM EXERCÍCIO

CENTRAL DE MANDADOS DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA n.36/2008 - CENTRAL DE MANDADOS

O Doutor HIGINO CINACCHI JUNIOR, Juiz Federal, Corregedor da Central de Mandados do Fórum de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as parcelas de férias de servidores, conforme abaixo:

LINO HEBERT BONASSI QUINELATO, R.F.: 2018, De 01/09/08 a 15/09/08

Para: 01/10/08 a 15/10/08;

MARIA ANGÉLICA CONTE GAYA DA COSTA, R.F.: 4809, De 01/09/08 a 10/09/08

Para: 06/10/08 a 15/10/08.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 26 de agosto de 2008.

HIGINO CINACCHI JUNIOR
Juiz Federal
Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA n. 37/2008 - CENTRAL DE MANDADOS

O Doutor HIGINO CINACCHI JUNIOR, Juiz Federal, Corregedor da Central de Mandados do Fórum de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, conforme determina o Provimento 64 de abril de 2005 da Corregedoria-Geral,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de SETEMBRO/2008, conforme abaixo:

DIA NOME

01 TEREZINHA MARIA LESSA CÂNDIDO02 ESTER NOGUEIRA DE FARIA
03 RONISE DE MORAIS
04 LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
05 AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
08 ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS08 JOSÉ ROBERTO CORRADINI
09 VILMA DA SILVA SEGOBI
09 SUZETE MAGALI BARBIÉRI RAMOS10 EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS10 CILMARA MARQUES
PAULON CAPOZZI11 CARLOS ROBERTO DA SILVA
11 CLARICE VERALDI DE TOLEDO12 ROBERTO DE SCICCO
12 JOÃO AUGUSTO SAPIA
15 VÁLTER MELLEIRO BELTRAME
15 LINO HEBERT BONASSI QUINELATO16 CASTRO CARDOSO DA SILVA
16 CEZAR ADRIANO DIAS
17 RONALDO AGOSTINHO BARBUY
17 DANILO SOARES DE OLIVEIRA18 EDIMAR PEREIRA DE SOUZA
18 MARCELO MACHADO DA SILVA
19 ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO19 JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
22 CIBELE APARECIDA VERONEZZI22 NORMA LÚCIA MALACO MOREIRA23 CRISTINA MARCOVIC
23 BEATRIZ MAZZEI NUBIÉ
24 VALMIR TADEU GERALDES
24 ROSEMEIRE CARVALHO CHAVES25 PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
25 MARIA ANGÉLICA CONTE GAYA DA COSTA26 SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO26 LUCINDO
BAPTISTA DA SILVA29 RICARDO TORRES FERREIRA
30 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 29 de agosto de 2008.

HIGINO CINACCHI JUNIOR

Juiz Federal

Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE CAMPINAS

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2008
(PRAZO DE 45 DIAS)

O Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente do Grupo Permanente de Avaliação de Documento da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto nas Resoluções nº 217/1999, nº 359/2004 e nº 393/2004, do Conselho da Justiça Federal, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administração da Justiça Federal PCTT, relacionados no presente Edital e no endereço eletrônico www.jfsp.gov.br.

A eliminação de DOCUMENTOS visa a implementar as diretrizes básicas do Programa de gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus que tem como principais objetivos racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico dos Setores de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. OS DOCUMENTOS serão destruídos e a destinação do produto será decidida pelo Grupo Permanente de Avaliação de Documentos;
2. Os interessados poderão solicitar a guarda particular de DOCUMENTO com fulcro no art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 393/2004, mediante requerimento escrito dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente do Grupo Setorial de Avaliação de Documentos desta Subseção Judiciária de Primeiro Grau em Campinas, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente, e deverão conter: a) os dados do requerente, com telefones ou e-mail para comunicação; b) a descrição do DOCUMENTO, com identificação da entidade geradora e sua classificação;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido prevista no item 5. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;
5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, à Justiça Federal de Campinas, localizada na Avenida Aquidabã, nº 465, Centro, Campinas, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada.
6. Os DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação.
7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Permanente de Avaliação de Documentos da Justiça Federal desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal Consultor Presidente do Grupo Setorial de Avaliação de Documentos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SERÃO ELIMINADOS:

DESCRIÇÃO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PERÍODO DE	PRAZO GUARDA
	GERADORA		ABRANGÊNCIA	PCTT
Carga de Proc.				
p/ Advogados	1ª Vara	92.000.02-A	1992 a 1995	12 anos
Alvarás de				
Soltura	1ª Vara	92.200.02-A	1992 a 2000	07 anos
Alvarás de				
Levantamento	1ª Vara	92.200.07-A	1992 a 2000	07 anos
Controle de Telex	1ª Vara	73.000.01-A	1992 a 2005	02 anos
Controle de				
emissão de Fax	1ª Vara	74.000.01-A	1992 a 2006	01 ano
Cartas				
Precatórias	1ª Vara	92.100.03-C	1992 a 2000	07 anos
Controle Ent.				Até o

Mand. Of. Just.	1ª Vara	92.100.01-A	1992 a 2000	Encerramento
Carga de Proc.				
Adv.Cont.MPF.DPF	1ª Vara	92.000.02-A	1992 a 1995	12 anos
Controle Petições				
Protocoladas	1ª Vara	91.000.01-A	1992 a 2000	07 anos
Pasta de Ofícios				
Recebidos	1ª Vara	92.000.02-A	1992 a 2006	01 ano
Pasta de Ofícios				
Expedidos	1ª Vara	92.000.02-A	1992 a 2000	07 anos
Certidões	1ª Vara	92.100.05-C	1992 a 2000	07 anos
Controle Tramit.				
Processual	1ª Vara	92.000.03-A	1992 a 2000	07 anos
Certidões	2ª Vara	92.100.05-C	1992 a 2000	07 anos
Encam. Material				
P/ Publicação	2ª Vara	66.001.03-B	1992 a 2003	04 anos
Pasta de Ofícios				
Recebidos	2ª Vara	92.000.02-A	1992 a 2006	01 ano
Pasta de Ofícios				
Expedidos	2ª Vara	92.000.02-A	1992 a 2000	07 anos
Mandados				
Expedidos	2ª Vara	92.200.02-A	1992 a 2000	07 anos
Correio	2ª Vara	71.000.03-B	1992 a 2005	02 anos
Baixa de Proc.				
Judicial	2ª Vara	93.000.01-A	1992 a 2005	02 anos
Controle Petições				
Protocoladas	2ª Vara	91.000.01-A	1992 a 2000	07 anos
Controle Tramit.				
Processual	2ª Vara	92.000.03-A	1992 a 2000	07 anos
Desarquivamento				
Processos	2ª Vara	60.200.07-B	1992 a 2002	05 anos
Cartas				
Precatórias	2ª Vara	92.100.03-C	1992 a 2000	07 anos
Guias Recibadas				
TRF 3ª Região	2ª Vara	92.000.03-A	1992 a 2000	07 anos
Controle Ent.				Até o

Mand. Of. Just.	2ª Vara	92.100.01-A	1992 a 2000	Encerramento
Malote	2ª Vara	71.200.02-B	1992 a 1996	11 anos
Processos Encam.				
ao Arquivo	2ª Vara	92.000.03-A	1992 a 2000	07 anos
Carga de Proc.				
Adv.Cont.MPF.DPF	2ª Vara	92.000.02-A	1992 a 1995	12 anos
Comum. Pgto de				
Precatório	3ª Vara	92.401.07-C	1995 a 2002	05 anos
Certidões	3ª Vara	92.100.05-C	1995 a 2000	07 anos
Encam. Material				
P/ Publicação	3ª Vara	66.001.03-B	1995 a 2003	04 anos
Correio	3ª Vara	71.000.03-B	1995 a 2005	02 anos
Controle Petições				
Protocoladas	3ª Vara	91.000.01-A	1995 a 2000	07 anos
Alvarás de				
Levantamento	3ª Vara	92.200.07-A	1995 a 2000	07 anos
Mandados				
Expedidos	3ª Vara	92.200.02-A	1995 a 2000	07 anos
Pasta de Ofícios				
Recebidos	3ª Vara	92.000.02-A	1995 a 2006	01 ano
Pasta de Ofícios				
Expedidos	3ª Vara	92.000.02-A	1995 a 2000	07 anos
Controle Tramat.				
Processual	3ª Vara	92.000.03-A	1995 a 2000	07 anos
Guias Recibadas				
TRF 3ª Região	3ª Vara	92.000.03-A	1995 a 2000	07 anos
Devolução Proc.		Sem		Sem Tempo-
TRF 3ª Região	3ª Vara	Classificação	1995 a 2005	ralidade
Baixa de Proc.				
Judicial	3ª Vara	93.000.01-A	1995 a 2005	02 anos
Pasta de Ofícios				
Recebidos	4ª Vara	92.000.02-A	1995 a 2006	01 ano
Pasta de Ofícios				
Expedidos	4ª Vara	92.000.02-A	1995 a 2000	07 anos
Encam. Material				

P/ Publicação	4ª Vara	66.001.03-B	1995 a 2003	04 anos
Correio	4ª Vara	71.000.03-B	1995 a 2005	02 anos
Comum. Pgto de				
Precatório	4ª Vara	92.401.07-C	1995 a 2002	05 anos
Controle de Telex	4ª Vara	73.000.01-A	1995 a 2005	02 anos
Controle de				
emissão de Fax	4ª Vara	74.000.01-A	1995 a 2006	01 ano
Controle Petições				
Protocoladas	4ª Vara	91.000.01-A	1995 a 2000	07 anos
Certidões	4ª Vara	92.100.05-C	1995 a 2000	07 anos
Controle Tramit.				
Processual	4ª Vara	92.000.03-A	1995 a 2000	07 anos
Controle Serv.				
Reprografia	Admin.	66.200.02-A	2000 a 2005	02 anos
Correio	Admin.	71.000.03-B	1995 a 2005	02 anos
Malote	Admin.	71.200.02-B	1995 a 1996	11 anos
Controle de Telex	Admin.	73.000.01-A	1995 a 2005	02 anos
Pasta de Ofícios				
Recebidos	Admin.	92.000.02-A	1996 a 2006	01 ano
Pasta de Ofícios				
Expedidos	Admin.	92.000.02-A	1996 a 2000	07 anos
Controle de				
emissão de Fax	Admin.	74.000.01-A	1997 a 2006	01 ano
Controle Petições				
Protocoladas	Admin.	91.000.01-A	1992 a 2000	07 anos
Certidões	Admin.	92.100.05-C	1992 a 2000	07 anos
Controle de Tra-				
mitação de proc.	Admin.	92.000.03-A	1992 a 2000	07 anos
Desarquivamento				
Processos	Admin.	60.200.07-A	1992 a 2002	05 anos
Comunic. Distri-				
buição p/ Prev.	Admin.	91.203.03-A	1992 a 2005	02 anos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE GUARULHOS

PORTARIA N. 22/2008 - J.D - FÓRUM DE GUARULHOS

O Doutor ALESSANDRO DIAFERIA, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

RESOLVE:

RETIFICAR a ESCALA DE PLANTÃO PARA OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DO ANO DE 2008, acerca do período abaixo, da seguinte forma:

MAGISTRADO(A)	PERÍODO	VARA
Dra. Cláudia Mantovani Arruga	23/08 a 29/08/2008	3ª
Dr. Alessandro Diaferia	30/08 a 05/09/2008	4ª

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. Guarulhos, 20 de agosto de 2008.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos

PORTARIA N. 23/2008 - J.D - FÓRUM DE GUARULHOS

O Doutor ALESSANDRO DIAFERIA, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO informações oriundas da Supervisão Administrativa deste Fórum, dando conta de tentativa de invasão das dependências do prédio na madrugada do dia 16.08.2008;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Procedimento Administrativo nº 01/2008, a fim de apurar todos os fatos ocorridos na data retro mencionada, com todas as minúcias e pormenores atinentes ao incidente, para que o presente sirva de parâmetro em relação as medidas preventivas de segurança a serem adotadas pela Administração;

II - NOMEAR o Supervisor de Apoio Regional desta 19ª Subseção Judiciária para presidir os trabalhos;

III - DETERMINAR o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta, para a entrega do relatório final.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Guarulhos, 22 de agosto de 2008.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Diretor da 19ª Subseção Judiciária de São Paulo em Guarulhos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

COORDENADORIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 013/2008-SUAP-GAB

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL MIN. MOACYR AMARAL SANTOS, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005-DIRFO, datada de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do Provimento COGE nº 70, datado de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de plantão semanal judiciário nos dias úteis para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO VARA JUIZ(A)

01/09 a 05/09/2008 1ª João Carlos Cabrelon de Oliveira

08/09 a 12/09/2008 2ª Rosana Campos Pagano

15/09 a 19/09/2008 3ª Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

22/09 a 26/09/2008 1ª Daniela Paulovich de Lima

II - ESTABELECEER a escala de distribuição para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO JUIZ(A)

Setembro/2008 Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

IV - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente à Diretoria do Foro.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Piracicaba, 29 de agosto de 2008.

ROSANA CAMPOS PAGANO

Juíza Federal Diretora

9ª Subseção em Piracicaba - SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

CENTRAL DE MANDADOS DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 27/2008 - Central de Mandados

2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

O Doutor Sergio Nojiri, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto - da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

ALTERAR o período de férias referente ao exercício de 2008 do(a) servidor(a) abaixo:

Glauco Barreto Arraes - RF 4313

DE: 08/09 a 17/09 e 29/10 a 07/11/2008 (Portaria 09/2008 de 21/02/2008)

PARA: 29/10 a 17/11/2008.

Publique-se. Cumpra-se.

Ribeirão Preto, 25 de agosto de 2008.

SERGIO NOJIRI

Juiz Federal Corregedor

PORTARIA N° 28/2008 - Central de Mandados

2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

O Doutor Sergio Nojiri, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto - da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

INTERROMPER, por extrema necessidade de serviço (Resolução 339/08, de 07/07/2008), a partir de 02/09/2008, o terceiro período de férias do exercício de 2007 e o primeiro período de férias do exercício de 2008 da servidora Jussara Cristina Vieira Branco Nicolau, RF 4464, anteriormente marcado de 01/09 a 10/10/2008, ficando a fruição dos 39 (trinta e nove) dias remanescentes para o período de 24/09 a 01/11/2008.

Publique-se. Cumpra-se.

Ribeirão Preto, 1 de setembro de 2008.

SERGIO NOJIRI

Juiz Federal Corregedor

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL DE MANDADOS DE SANTOS

PORTARIA N.º 86/2008

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Corregedora Permanente da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face a Resolução n.º 124, de outubro de 1997, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, CONSIDERANDO as determinações dos MMs. Juizes Federais, passadas nos processos abaixo relacionados,

RESOLVE homologar as diligências efetuadas pelos Srs. Oficiais de Justiça nas cidades desta jurisdição, em cumprimento aos mandados expedidos nos respectivos autos, conforme discriminado na tabela abaixo.

Nome Processo Vara Cidade Data da diligência Luiz Felipe Corrêa Vasques 2007.61.04.013603-2 1ª

Registro 11.06.2008 Luiz Felipe Corrêa Vasques 2007.61.04.011819-4 2ª

Iguape 24 e 31.05.2008 Luiz Felipe Corrêa Vasques 2004.61.04.006809-8 4ª

Jacupiranga 26, 29.05 e 05.06.2008 Luiz Felipe Corrêa Vasques 2007.61.04.000431-0 2ª

Ilha Comprida 14.06.2008

Publique-se. Cumpra-se.

Santos, 1 de setembro de 2008.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal Corregedora Permanente

da Central de Mandados

PORTARIA N.º 87/2008

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Corregedora Permanente da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face a Resolução n.º 124, de outubro de 1997, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, CONSIDERANDO a determinação da MMA. Juíza Federal da 4ª Vara, passada no processo de n.º: 2007.61.04.014366-8,

RESOLVE homologar as diligências efetuadas pelo Sr. Oficial de Justiça: Luiz Felipe Corrêa Vasques RF 5153, no cumprimento dos mandados de n.ºs 1792/08 e 1793/08 na cidade de SETE BARRAS/SP em 19/04/2008.

Publique-se. Cumpra-se.

Santos, 1 de setembro de 2008.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA
Juíza Federal Corregedora Permanente
da Central de Mandados

PORTARIA N.º 88/2008

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Corregedora Permanente da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face a Resolução n.º 124, de outubro de 1997, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, CONSIDERANDO a determinação da MMA. Juíza Federal da 4ª Vara, passada no processo de n.º 2008.61.04.000481-8,

RESOLVE homologar a diligência efetuada pela Sra. Oficiala de Justiça: Vera Helena de Oliveira Alambert RF 2661, no cumprimento do mandado de n.º 19525/08 nas cidades de Registro e Cajati/SP em 22/08/2008.

Publique-se. Cumpra-se.

Santos, 1 de setembro de 2008.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA
Juíza Federal Corregedora Permanente
da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

COORDENADORIA DE SOROCABA

PORTARIA N.º 17/08

A DOUTORA FABÍOLA QUEIROZ, JUÍZA FEDERAL DIRETORA ADMINISTRATIVA, SUBSTITUTA, DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 70, de 27 de novembro de 2006, que determina o plantão regionalizado na unidade administrativa 11 (Subseção de Sorocaba e Subseção de Avaré);

CONSIDERANDO a licença saúde da Dra. Sylvania M. de Castro Figueiredo de 01/09 a 07/09/2008;

RESOLVE,

Retificar escala de indicação dos Juizes de plantão, para o período de 01/09/2008 a 05/10/2008 com as respectivas varas, como segue:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara	
01/09 a 07/09/2008	Sylvia M. de C. Figueiredo	1ª	

08/09 a 14/09/2008	Aroldo José Washignton	2ª	
15/09 a 21/09/2008	Fabíola Queiroz	3ª	
22/09 a 28/09/2008	Marcos Alves Tavares	JEF	
29/09 a 05/10/2008	José Denílson Branco	1ª	

Leia-se:

Período	Juiz	Vara	
01/09 a 07/09/2008	Fabíola Queiroz	1ª	
08/09 a 14/09/2008	Aroldo José Washignton	2ª	
15/09 a 21/09/2008	Marcos Alves Tavares	3ª	
22/09 a 28/09/2008	Fabíola Queiroz	JEF	
29/09 a 05/10/2008	José Denílson Branco	1ª	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Sorocaba, 01 de setembro de 2008.

FABIOLA QUEIROZ
JUÍZA FEDERAL